

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2023

• Nº 7.857

Terça-Feira, 14 de Fevereiro de 2023

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Simone Vidal da Silva
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Naronson de Sá Galeno
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Antonio Uberlandio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: CEL BM José Jucá de Mont'Alverne Neto - Interino
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Rodolfo Sousa Folha do Vale
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: José Raimundo de Oliveira Cordeiro

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Keuliciane Moraes Baia
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Ceil
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM,

RESOLVE :

Exonerar a **2º SGT BM Fabrícia Lobato Conceição** do cargo em comissão de Diretor de Benefícios Militares, **Código FGS-3**, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5739

DECRETO Nº 1023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 - Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM,

RESOLVE :

Nomear a **MAJ PM Sonia Priscila de Souza Cunha** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Benefícios Militares, **Código FGS-3**, da Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5740

DECRETO Nº 1024 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA :

Art. 1º Fica estabelecido o expediente durante o período do Carnaval nos órgãos pertencentes à administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo:

Dia 20.02.23 - Ponto Facultativo

Dia 21.02.23 - Feriado

Dia 22.02.23 - expediente a partir das 14hs

Art. 2º Ficam excluídos dos termos estabelecidos no artigo anterior os serviços considerados essenciais que, por suas peculiaridades, devem permanecer em funcionamento para que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5742

DECRETO Nº 1025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3726/2022**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Thalyta Rocha Belfort Pereira** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência: 01, Matrícula nº 0969729-2-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, a contar de 21 de novembro de

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5743

DECRETO Nº 1026 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0308.1294.0001/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Jackson de Sousa Franco** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0972187-8-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 31 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5744

DECRETO Nº 1027 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.3808/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Jefferson de Souza Pacheco** do cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0970037-4-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 12 de setembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5745

DECRETO Nº 1028 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2081/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Leoneide Coelho dos Reis** do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 00114413801, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de novembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5747

DECRETO Nº 1029 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2082/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Wellington do Nascimento Moraes** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969737-3-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 28 de outubro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5749

DECRETO Nº 1030 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0308.0277.0001/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Leonardo dos Santos Araújo** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 0106858-0-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 03 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5751

DECRETO Nº 1031 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3978/2022**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Charles Alan Monteiro Miranda** do cargo de Provimento Efetivo de Perito Criminal, Matrícula nº 0057658-1-01, Grupo Polícia Científica, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Polícia Técnico-Científica do Estado do Amapá - POLITEC, a contar de 29 de junho de 2006, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5753

DECRETO Nº 1032 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2396/2022**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a servidora **Helimara Costa Góes** do cargo de Provimento Efetivo de Médico, Matrícula nº 0084849-2-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 01 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5756

DECRETO Nº 1033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0070.2319.0001/2023**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Anderson Leite Pereira** do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Matrícula nº 0967383-0-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, a contar de 10 de janeiro de 2023, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5758

DECRETO Nº 1034 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0002/2023**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a servidora **Ameliany Assunção Azevedo** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0086846-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 02 de janeiro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5761

DECRETO Nº 1035 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2025/2022**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o servidor **Alan Lima Leão** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969765-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 17 de outubro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5764

DECRETO Nº 1036 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0308.0283.0004/2022**,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, a servidora **Polyana Nathercia Vale da Luz** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0110453-5-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 05 de abril de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5766

DECRETO Nº 1037 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0038.0070.2022.0002/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Gabriel Dias da Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969907-4-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, a contar de 01 de novembro de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5767

DECRETO Nº 1038 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0143.0277.0006/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Nayara Lopes Monteiro** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969775-6-02, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 29 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5768

DECRETO Nº 1039 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.0049/2023**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **Deon Denner Silva de Oliveira** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente

Administrativo, Matrícula nº 0969958-9-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 29 de dezembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5769

DECRETO Nº 1040 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.561, de 22 de setembro de 2011 e 2.490, de 01 de julho de 2019, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017; de acordo com o Decreto nº 3910, de 10 de setembro de 2019 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292.0075/2023 GAB-SECULT**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Jordhan Rafael Maia da Silva** do Conselho Estadual de Política Cultural, na qualidade de Membro Titular, Representante do Governo do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5770

DECRETO Nº 1041 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0237/2023 GABINETE-SESA**,

RESOLVE:

Autorizar **Silvana Vedovelli**, Secretária de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 2ª Assembleia do CONASS em 2023, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5771

DECRETO Nº 1042 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.0237/2023 GABINETE-SESA**,

RESOLVE:

Designar **Paulo Roberto da Silva Dias**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5772

DECRETO Nº 1043 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 0864**, de 08 de fevereiro de 2023, republicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.854**, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou **Patrick de Almeida Farias** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Comunicação do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, da Secretaria de Estado da Comunicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5773

DECRETO Nº 1044 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco Gervânio da Silva Machado** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5775

DECRETO Nº 1045 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar o **2º SGT QOPPME Júlio César Marinho da Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5776

DECRETO Nº 1046 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar **Nelcingue Costa Cardoso** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5777

DECRETO Nº 1047 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE:

Exonerar **Rildo Wellington Lacerda da Rocha Nascimento** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5779

DECRETO Nº 1048 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar **Elizangela de Lima e Sousa Gomes** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5780

DECRETO Nº 1049 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar **Josimar Pinheiro Brasão** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5782

DECRETO Nº 1050 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar **Isis Kelly Castelo dos Santos Silva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5783

DECRETO Nº 1051 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar o **CB PM Erivan Oliveira dos Santos** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5785

DECRETO Nº 1052 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar **José Ângelo de Souza Oliveira** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5787

DECRETO Nº 1053 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar **Érika da Costa Furtado** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5788

DECRETO Nº 1054 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.392, de 24 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0071.0277.0001/2023-GAB/SEAD**,

RESOLVE :

Exonerar o **2º TEN QOPMC Waleson Magave Monteiro** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Coordenadoria de Gerenciamento do PRONASCI, **Código CDI-1**, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 31 de dezembro de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5790

DECRETO Nº 1057 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE :

Nomear **Monica Denize Pelaes da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação/Gabinete, **Código FGS-3**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 11 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5793

DECRETO Nº 1058 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **José Carlos Silva Carmezim** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5794

DECRETO Nº 1059 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Kleuson da Silva de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento

ao Servidor e Consignatárias/ Núcleo de Consignações/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5796

DECRETO Nº 1060 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0033, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Rosa Dalva Gonçalves de Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5797

DECRETO Nº 1061 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3990, de 12/09/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Exonerar **Ana Izabel Tavares da Silveira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5798

DECRETO Nº 1062 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Larissa Jacarandá Barbosa** do cargo em

comissão de Assessor Técnico Nível III - Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5799

DECRETO Nº 1063 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Cristina da Silva Penafort** do cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5800

DECRETO Nº 1064 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Altemes Walgues Aragão da Silva** do cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5801

DECRETO Nº 1065 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Simone de Nazaré Flexa Viana** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5802

DECRETO Nº 1066 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Exonerar **Luizienis Amanajás Correia Farias** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5803

DECRETO Nº 1067 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0033, de 04/01/16 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Kleuson da Silva de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5804

DECRETO Nº 1068 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Richelmy Camilo Silva dos Passos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento ao Servidor e Consignatárias/Núcleo de Consignações/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5805

DECRETO Nº 1069 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3990, de 12/09/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Patricia Rodrigues Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5806

DECRETO Nº 1070 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Adryany Magalhães Lobato Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III - Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5807

DECRETO Nº 1071 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Luisi Maria Pena da Costa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5808

DECRETO Nº 1072 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **José Roberto de Lima Amanajás** para exercer o cargo em comissão de Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5809

DECRETO Nº 1073 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE :

Nomear **Adilson Pamplona Barbosa Junior** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/ Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Gestão Administrativa/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5810

DECRETO Nº 1074 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Miryan Rodrigues Braz** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio/Unidade de Administração/Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDI-3, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 25 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5811

DECRETO Nº 1075 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Marcelino da Rocha Flexa** da função comissionada de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDI-2**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5813

DECRETO Nº 1076 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Miryan Rodrigues Braz** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 25 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5814

DECRETO Nº 1077 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.910, de 02 de julho de 2015, de acordo com o Decreto nº 3633, de 17 de julho de 2015,

RESOLVE :

Nomear **Marcelino da Rocha Flexa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Ações Estratégicas, **Código CDS-4**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, a contar de 09 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5815

DECRETO Nº 1078 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1829, de 26/04/19 e 5500, de 30/12/22,

RESOLVE :

Nomear **Vivian Nakashima Soares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal**”, **Código CDS-3**, da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, contar de 25 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5816

DECRETO Nº 1079 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Exonerar **Eloiana Carmo de Oliveira** do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código FGS-2**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5817

DECRETO Nº 1080 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Nomear **Simone da Silva Neves** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, **Código FGS-2**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5818

DECRETO Nº 1081 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Exonerar **Eliana Alves dos Santos** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Programação/DT, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5819

DECRETO Nº 1082 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Nomear **Reginaldo Tavares dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Programação/DT, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5820

DECRETO Nº 1083 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Exonerar **Vinicius Nogueira Loiola** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Jornalismo/Divisão Técnica, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5821

DECRETO Nº 1084 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Nomear **Marcelo Guido Cavalcante Juarez** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Jornalismo/Divisão Técnica, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5822

DECRETO Nº 1085 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997,

RESOLVE :

Exonerar **Josafá Maciel de Cantuária** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAA, **Código FGS-1**, da Rádio Difusora de Macapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5823

DECRETO Nº 1086 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Exonerar **Edson Araújo da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5824

DECRETO Nº 1087 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE :

Nomear **Emilli Maara Espindola Gomes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5825

DECRETO Nº 1088 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE :

Exonerar **Sidney Marques Cardoso** do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal/GAF, **Código FGS-1**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5826

DECRETO Nº 1089 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010,

RESOLVE :

Nomear **Bruno Vinicius Amaral Sousa** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal/GAF, **Código FGS-1**, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5827

DECRETO Nº 1090 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **Paulo Emilio das Chagas Vaz** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Transporte/Unidade de Infraestrutura, Transporte e Manutenção/Núcleo de Gestão Patrimonial e Logística/ Secretário Adjunto de Gestão e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 10 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5828

DECRETO Nº 1091 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Nomear **David Valente dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Zona Sul/Núcleo Zona Sul/Coordenadoria Macapá/Secretário Adjunto de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 05 de janeiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5829

DECRETO Nº 1092 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Exonerar **Karyme Balieiro Alencar** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5830

DECRETO Nº 1093 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE :

Nomear **Rafael Cambraia Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Avaliação e Acompanhamento/ Coordenadoria de Planejamento e Articulação Institucional, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5831

DECRETO Nº 1094 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Heloísa Nascimento Branch de Souza** do cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5832

DECRETO Nº 1095 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Sérgio da Silva Pimentel** para exercer o cargo em comissão de Presidente/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5833

DECRETO Nº 1096 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Adriana Brazão da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-1**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5834

DECRETO Nº 1097 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Gabriel Eudes de Amorim Lima** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Programas de Estágios/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-1**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5835

DECRETO Nº 1098 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Thiago Barroso Oliveira** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Pós-Graduação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5836

DECRETO Nº 1099 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Nomear **Helen Costa Coelho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Programas de Pós-Graduação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5837

DECRETO Nº 1100 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

R E S O L V E :

Exonerar **Hildemar Viana Pantaleão** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5838

DECRETO Nº 1101 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Suzana Cristina Gomes Gama** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5839

DECRETO Nº 1102 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Andréia Pinheiro de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/ Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, **Código FGS-2**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5840

DECRETO Nº 1103 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Jonihson Moraes Dias**, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Matrícula nº 0091033-3-01,

pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Comissão Permanente de Licitação, **Código FGI-1**, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5841

DECRETO Nº 1104 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a utilização do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP), pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, para pagamento de despesas realizadas pelo regime de adiantamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no Estado do Amapá;

Considerando os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, os arts. 74, 80, 81 e 83, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o qual dispõe sobre a organização da Administração Federal.

Considerando os arts. 45 a 47, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com redações posteriores, que dispõe sobre pagamento de despesas por suprimento de fundos; e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a utilização do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP), pelos órgãos e entidades da administração pública estadual integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, para pagamento das despesas realizadas com a compra de material e prestação de serviços, nos estritos termos da legislação vigente, fica regulada por este Decreto.

§ 1º O CPAP é instrumento de pagamento, emitido em nome da unidade gestora e operacionalizado por instituição financeira autorizada, utilizado exclusivamente pelo portador nele identificado, nos casos indicados em ato próprio da autoridade competente, respeitados os limites deste Decreto.

§ 2º O Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP) poderá ser utilizado na modalidade

de assinatura eletrônica em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.

Art. 2º Sem prejuízo dos demais instrumentos de pagamento previstos na legislação, a utilização do CPAP para pagamento de despesas poderá ocorrer na aquisição de materiais e contratação de serviços, bem como obras e serviços de engenharia enquadrados como suprimento de fundos nos termos estabelecidos pelas normas federal e estadual.

SEÇÃO I Da Concessão

Art. 3º Excepcionalmente, a critério do ordenador de despesa e sob sua inteira responsabilidade, poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor ou empregado público ocupante de cargo efetivo, em comissão e empregado público sempre precedido do empenho na dotação própria às despesas a realizar nos seguintes casos:

I - para atender despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor, em cada caso, não ultrapasse limite estabelecido neste Decreto.

II - para atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizadas pelo Gabinete do Governador e unidades definidas e autorizadas pelo Gabinete do Governador, conforme dispuser regulamento.

III - despesas de caráter secreto ou reservado, realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, pelo Gabinete da Governadoria, pela Casa Civil, Militar ou congêneres e outras unidades definidas e autorizadas pelo Gabinete do Governador, conforme dispuser regulamento.

Art. 4º Para as despesas de pequeno vulto de que trata o inciso I, do art. 3º, deste Decreto são fixados os seguintes limites:

Em Reais

INSTRUMENTO NATUREZA	CPAP	
	COMPRAS E SERVIÇOS*	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
por concessão alínea "a" dos incisos I e II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93)	17.600,00	33.000,00
valor do documento de comprovação fiscal por subelemento da finalidade da despesa pública	880,00	1.650,00

§ 1º Os valores limites para concessão de suprimento de fundos para despesas de pequeno vulto de que trata este artigo tem como valor máximo o correspondente a 10% (dez por cento), do limite previsto no art. 23, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observada a atualização de valores pelo

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 2º Os comprovantes de despesas, assim entendidos, por notas fiscais, recibos e equivalentes, com idênticos subelementos da finalidade do gasto público não poderão ultrapassar o percentual de 0,5% (meio por cento) do valor estabelecido na alínea "a" dos incisos I e II, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 1998, observada a atualização de valores pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º Em casos excepcionais, o Governador do Estado poderá autorizar a concessão de adiantamento em valores superiores ao limite estabelecido no §1º deste artigo, obedecendo ao teto máximo disposto no art. 23, inciso I e II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Não será concedido suprimento de fundos:

I - a responsável por 02 (dois) suprimentos, sem prestação de contas;

II - a servidor ou empregado público que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir ou responsável pela fiscalização do serviço prestado, salvo quando não houver na repartição outro servidor ou empregado público;

III - a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;

IV - a servidor ou empregado público declarado em alcance;

V - a servidor ou empregado público respondendo a Processo de Sindicância, Administrativo Disciplinar.

Art. 5º As despesas com suprimento de fundos serão efetivadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).

Art. 6º Fica vedada a abertura de conta bancária tipo "B" destinada a pagamento de suprimentos de fundos.

SEÇÃO II Requisições de Adiantamento

Art. 7º O Ordenador de Despesa é a autoridade competente para assinar, em nome da Unidade Gestora, a Portaria de Concessão de Suprimento de Fundos e para indicar Portadores do CPAP da respectiva Unidade.

Art. 8º A requisição de adiantamento será encaminhada ao ordenador de despesas para autorização e deverá conter:

I - exercício financeiro a que se refere a despesa;

II - identificação do suprido: nome, cargo, função e matrícula;

III - unidade orçamentária;

IV - prazo de aplicação;

V - prazo para prestação de contas;

VI - fundamento legal;

VII - finalidade a que se destina o adiantamento;

VIII - classificação funcional-programática da despesa;

IX - o valor dos elementos de despesas e o montante do suprimento;

X - assinatura do requisitante do adiantamento, devidamente identificado;

XI - assinatura do chefe imediato do requisitante do adiantamento, devidamente identificado.

Art. 9º Autorizado, a Unidade Gestora (UG) procederá à emissão da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Programação de Desembolso que serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para operacionalização junto à Instituição financeira autorizada. § 1º Compete à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) a gestão para a emissão, via Instituição Financeira credenciada pelo Banco Central (BACEN) e Governo do Estado do Amapá (GEA).

§ 2º A emissão do CPAP de que trata o parágrafo anterior, será mediante solicitação da UG interessada na utilização do Suprimento de Fundos à SEFAZ, informando no mínimo:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Data de Nascimento;
- d) Nome a constar no cartão;
- e) Cargo/função;
- f) Outros dados, conforme requisitado pela Instituição Financeira.

Art. 10. O prazo máximo para aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Suprimento de Fundos, será de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento dos créditos no CPAP.

Parágrafo único. O responsável pelo adiantamento poderá solicitar ao ordenador de despesas prorrogação do prazo de aplicação até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 11. O adiantamento deve ser registrado como despesa efetiva, na dotação própria e lançado, concomitantemente à responsabilidade do titular do adiantamento, em conta patrimonial.

Parágrafo único. O saldo de adiantamento remanescente

deve ser recolhido à Fazenda Pública Estadual.

Art. 12. O ordenador de despesa poderá cancelar o adiantamento concedido, ficando, nesta hipótese, o vencimento do prazo de prestação de contas e recolhimento à Fazenda Pública Estadual para o 1º (primeiro) dia útil, após a data em que o responsável tomar conhecimento do cancelamento.

Parágrafo único. Caso não tenha sido realizada a despesa até a data do cancelamento, o responsável pelo adiantamento recolherá o valor integral, de acordo com o previsto no *caput* deste artigo.

SEÇÃO III Da Prestação de Contas

Art. 13. O servidor ou empregado público que receber suprimento de fundos, na forma deste Decreto, é obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, à Tomada de Contas Especial (TCE), se não o fizer no prazo assinalado neste regimento, sem prejuízo das providências administrativas para a apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.

Art. 14. A prestação de contas do adiantamento será apresentada à respectiva unidade de finanças e/ou contabilidade em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.

§ 1º A prestação de contas do adiantamento deve ser constituída nos autos do processo devidamente digitalizado que concedeu o suprimento de fundos com as seguintes peças:

- I - ato de concessão;
- II - nota de empenho;
- III - ato que determinou o seu cancelamento, se aplicável;
- IV - relação de pagamento por subelemento de despesa;
- V - comprovantes das despesas realizadas;
- VI - comprovante do repasse do recurso;
- VII - extrato da movimentação realizadas no Cartão de Pagamento; e
- VIII - comprovante de recolhimento do saldo, se for o caso.

§ 2º Vencido o prazo de aplicação, o saldo do valor do adiantamento não utilizado deverá ser restituído, no prazo máximo de 10 (dez) dias à Fazenda Pública do Governo do Estado do Amapá;

§ 3º O valor de que trata o parágrafo anterior deverá ser parcialmente anulado do empenho que lhe deu origem.

Art. 15. As despesas realizadas por meio de adiantamento

serão comprovadas mediante documento fiscal, com indicação expressa e detalhada do material adquirido ou serviço executado, contendo quantidade, marca, quando for o caso, preço unitário e total, e outras indicações pertinentes que corroborem com sua identificação, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões.

§ 1º Exigir-se-á documentação fiscal, salvo em casos excepcionais devidamente justificados será aceito recibo.

§ 2º Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas serão extraídos/emitidos em nome da UG, onde o servidor ou empregado público responsável pelo adiantamento for lotado, devendo constar no verso da documentação comprobatória da despesa, a certificação, devidamente assinado e datado pelo responsável pelo recebimento dos materiais adquiridos ou pelo serviço efetuados.

Art. 16. Recebida a prestação de contas, a unidade de finanças e/ou contabilidade verificará se as disposições normativas sobre adiantamento foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias ao saneamento das impropriedades.

Art. 17. Se a prestação de contas for considerada regular, a chefia da unidade de finanças e/ou contabilidade certificará o fato, encaminhará o processo que autorizou o adiantamento para ser homologado pelo ordenador de despesas que tomará as seguintes providências:

I - os órgãos da Administração Direta devem encaminhar o Processo à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) para proceder a baixa de responsabilidade do servidor ou empregado público;

II - as entidades da Administração Indireta devem proceder a baixa da responsabilidade do servidor ou empregado público;

III - após a baixa de responsabilidade, a UG deverá armazenar o processo em arquivo digital que ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

Art. 18. Se a prestação de contas for considerada irregular, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Estado para as providências necessárias.

Art. 19. Não sendo cumprida a obrigação de prestação de contas, após o prazo final estabelecido, a chefia da unidade de finanças e/ou contabilidade deverá comunicar imediatamente o fato ao ordenador de despesas que deverá autorizar a instauração da TCE nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO III Das Disposições Finais

Art. 20. É vedada a concessão de adiantamento, na modalidade de suprimento de fundo, após o dia 15 (quinze) de dezembro.

§ 1º O prazo de aplicação de que trata o *caput* deste artigo será até 30 (trinta) de dezembro.

§ 2º A importância aplicada até o dia 30 (trinta) de dezembro será comprovada até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 21. Todos os saldos financeiros de Suprimento de Fundos concedidos serão recolhidos, pelos seus responsáveis, à conta do Tesouro Estadual em data definida no Decreto de Encerramento do respectivo exercício.

Art. 22. A Controladoria Geral do Estado expedirá normas específicas contendo orientações quanto a concessão, aplicação e prestação de contas dos adiantamentos por suprimento de fundos, de que trata este Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 3.547**, de 14 de novembro de 2001.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5842

DECRETO Nº 1105 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Renara Chagas Lima** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5843

DECRETO Nº 1106 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Odilan Sena** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Regional e Participativo/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5844

DECRETO Nº 1107 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Josely Leitão Mendes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Coordenação de Participação Popular e Cidadã/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5845

DECRETO Nº 1108 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Silvia Helena da Silva Santos** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento e Ações Estratégicas/ Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5846

DECRETO Nº 1109 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **José Maria Barros Cardoso** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de

fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5847

DECRETO Nº 1110 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Luciléia Alves de Brito Costa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5848

DECRETO Nº 1111 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Djalma Hendel Pereira Carneiro** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Educação, Cultura e Desporto/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5849

DECRETO Nº 1112 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Valéria Priscila Campos Dias** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização,

Monitoramento e Avaliação da Saúde e Inclusão Social e Direitos/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5850

DECRETO Nº 1113 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Kathelen Cristina Gomes de Sousa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5851

DECRETO Nº 1114 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Maria do Socorro Fortunato Estrela** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5852

DECRETO Nº 1115 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Eliana Silva de Sousa** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Programas e Ações

Estratégicas, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5853

DECRETO Nº 1116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Francisco de Assis da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Regional e Participativo/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5854

DECRETO Nº 1117 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Flávia Chimenes Pereira de Almeida** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5855

DECRETO Nº 1118 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Manoel Antônio Pinto de Souza** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Acompanhamento e Ações Estratégicas/Coordenadoria

de Programas e Ações Estratégicas, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5856

DECRETO Nº 1119 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Tâmara da Silva Soares Galeno** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5857

DECRETO Nº 1120 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Emmanuelly da Silva Barata** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estratégica e Controle/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5858

DECRETO Nº 1121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Francisco da Cunha Favacho** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de

Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estratégica e Controle/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5859

DECRETO Nº 1122 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Claudio Gabriel da Silva Cunha** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Defesa Social/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5860

DECRETO Nº 1123 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Advana Cavalcante Santos** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Defesa Social/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5861

DECRETO Nº 1124 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marizete Cordeiro da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Meio Ambiente, Ordenamento Territorial e Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5862

DECRETO Nº 1125 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Suzele de Souza Smith** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Meio Ambiente, Ordenamento Territorial e Ciência e Tecnologia/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5863

DECRETO Nº 1126 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Josenil Pinheiro Neto** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Educação, Cultura e Desporto/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5864

DECRETO Nº 1127 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Tony Revinson Aleixo Barros** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5865

DECRETO Nº 1128 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marcelino Lobato Sucupira Filho** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura/Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual, **Código CDS-1**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5866

DECRETO Nº 1129 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Romário Costa Correia** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5867

DECRETO Nº 1130 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Luã de Oliveira e Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5868

DECRETO Nº 1131 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Barbara Daiane Barreto Vaz** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5869

DECRETO Nº 1132 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Oziel David Oliveira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5870

DECRETO Nº 1133 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Cleuton Dantas Paixão** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5871

DECRETO Nº 1134 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Suzana Leite da Cruz Galeno** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5872

DECRETO Nº 1135 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Joseane Calazans de Brito** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5873

DECRETO Nº 1136 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Claudete Ferreira da Silva Gomes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5874

DECRETO Nº 1137 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marta Lúcia Pastana Barbosa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5875

DECRETO Nº 1138 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marcilângela Maffra do Livramento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5876

DECRETO Nº 1139 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Eloides Barbosa Santos** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5877

DECRETO Nº 1140 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Marco Antonio da Silva Marques** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5878

DECRETO Nº 1141 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Adriano Anderson Ataíde Cavalcante** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5879

DECRETO Nº 1142 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Luana da Silva Amoras** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Regional/Coordenadoria

de Articulação Regional, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5880

DECRETO Nº 1143 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Ronivaldo dos Santos Gonçalves** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Legislativa, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5881

DECRETO Nº 1144 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Elimara Ferreira Albuquerque** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Legislativo/Coordenadoria de Articulação Legislativa, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5882

DECRETO Nº 1145 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Jesuina dos Santos Gomes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Legislativo/Coordenadoria de Articulação Legislativa, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5883

DECRETO Nº 1146 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Andrey Chagas de Andrade** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Articulação Federativa, **Código CDS-3**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5884

DECRETO Nº 1147 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Rafael Ribeiro Pontes** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Federativo/Coordenadoria de Articulação Federativa, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5885

DECRETO Nº 1148 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE :

Exonerar **Carlos Mario Souza da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Federativo/Coordenadoria de Articulação Federativa, **Código CDS-2**, do Gabinete do Governador, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5886

DECRETO Nº 1149 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 27 de fevereiro de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142 de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Narson de Sá Galeno** do cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5887

DECRETO Nº 1151 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso V, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 27 de fevereiro de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142 de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Thiago Lima Albuquerque** para exercer o cargo em comissão de Procurador-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5889

DECRETO Nºc 1150 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 27 de fevereiro de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Exonerar **Thiago Lima Albuquerque** do cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado do Amapá, **Código SPGE**, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5888

DECRETO Nº 1152 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 27 de fevereiro de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022 e 142 de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Narson de Sá Galeno** para exercer o cargo em comissão de Subprocurador-Geral do Estado do Amapá, **Código SPGE**, da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 15 de fevereiro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 5890

PUBLICIDADE



Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 113/2023-PGE**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Procuradores do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s), declarando-os aprovados na forma da Lei.

PROCURADORIA-GERAL DO AMAPÁ		
Cargo Procurador(a) de Estado		
Nome:	Matrícula	Admissão
Manuela Almeida Rezende Campos	969972-4	20/01/2020
Mayara Lourenço do Nascimento Mouzinho	969971-6	20/01/2020
Rodrigo Marques Pimentel	969973-2	20/01/2020
Raul Akeyb Custódio Silva	969975-9	20/01/2020
Rennan Fonseca Melo	969974-0	20/01/2020

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 5544

PORTARIA Nº 118/2023-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 8º, §2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a lotação provisória do Procurador do Estado do Amapá, **JULHIANO CESAR AVELAR**, para exercer suas funções na **Procuradoria Judicial - PJUD - Núcleo do Juizado Especial da Fazenda Pública**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 5687

Polícia Científica**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2023
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Diretor Geral da Polícia Científica do Amapá, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0031/2023, datado de 02 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que a Pandemia do Covid 19, calou as manifestações culturais, incluindo o Carnaval;

CONSIDERANDO que no mês de fevereiro de 2023 será a retomada do Carnaval no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO as escalas de Plantão do mês de fevereiro de 2023 dos Departamentos de Criminalística, Departamento de Medicina Legal, Departamento de Identificação Civil e Criminal, Laboratório Forense e Núcleo de Santana;

CONSIDERANDO que as equipes da Polícia Científica nos dias dos eventos deverão agilizar e dar celeridade nos atendimentos das perícias;

RESOLVE:

Art.1 - Fica estabelecido o Cronograma das Ações que deverão ser efetivadas pelas equipes da PCA, durante o período de Carnaval/2023 para os Municípios de Macapá e Santana: Ensaio Técnico, Desfile das Escolas de Samba, Desfile da Banda, Desfiles de Blocos e Ressaca do Carnaval;

MUNICÍPIO: MACAPÁ			
DIAS	EVENTO	EQUIPES	
13, 14 e 15/02/2023	Ensaio Técnico	Equipe Criminalística	02 Peritos Criminais 01 Motorista
		Equipe Perícia de Tráfego I e II	04 Peritos Criminais 02 Técnicos Periciais
17 e 18/02/2023	Desfile das Escolas de Samba (19:30h as 07:30)	Equipe Criminalística	02 Peritos Criminais 01 Motorista
		Equipe Perícia de Tráfego I	02 Peritos Criminais 01 Técnico Pericial
		Equipe de Identificação Criminal	01 Papiloscopista
21/02/2023	Desfile da Banda	Equipe Medicina Legal	01 Médico Legista 01 Técnico Pericial
		Equipe Criminalística	02 Peritos Criminais 01 Motorista
		Equipe Perícia de Tráfego I e II	04 Peritos Criminais 02 Técnicos Periciais
		Equipe de Identificação Criminal	01 Papiloscopista

1 - Nos dias 13,14,15/02 - As Equipes de Perícia ficarão

posicionadas em locais estratégicos a serem definidos no horário das 19:30h as 00:00h.

2 - Nos dias 17 e 18/02 as equipes de Criminalística, Trafego I, Identificação Criminal e Medicina Legal ficarão em salas especiais no Estádio Zerão durante os Desfiles das Escolas de Samba, no período de 19:30h às 07:30, de acordo com as escalas de plantão, na seguinte área de atuação (Zona Sul da Cidade), a partir da Avenida: Feliciano Coelho e até o limite das equipes de Santana I e II, exceto as Equipes de Identificação Criminal e Medicina Legal que atenderão somente a demanda da Delegacia que funcionará no Sambódromo; **OBS: Nos horários de 07:30h a 19:30h, as equipes de perícias acima mencionadas atenderam as suas demandas normais, com exceção da equipe de criminalística, caso ocorra viagem que a impossibilite atender esta Ordem de Serviço em seu contexto do cronograma, será acionada a equipe de Crime Contra a Pessoa da escala de plantão.**

3 - Nos dias 17 e 18/02 e no dia 21/02 as demais equipes de plantão do DC, DML, DICC e Laboratório Forense, atenderão suas demandas normais, de acordo com a escala e acionamento via CIODES, no intuito de dar celeridade nos atendimentos.

4 - No dia 21/02 (Desfile da Banda) - As Equipes de Perícia ficarão posicionadas em locais estratégicos a serem definidos no horário entre 14:00h à 00:00h.

5 - A equipe de Identificação Criminal no dia 21/02 (Desfile

da Banda) ficará posicionada na 6ª Delegacia de Polícia Civil da Capital no horário entre 16:00h à 00:00h.

MUNICÍPIO: SANTANA			
DIAS	EVENTO	EQUIPES	
18, 19 e 20 e 21/02/2023	Desfiles de Blocos	Equipe Santana 1	01 Perito Criminal 01 Técnico Pericial
		Equipe Santana 2	01 Perito criminal 01 Técnico Pericial
25/02/2023	Ressaca do Carnaval	Equipe Santana 1	01 Perito Criminal 01 Técnico Pericial
		Equipe Santana 2	01 Perito Criminal 01 Técnico Pericial

Art. 2 - A atuação das equipes da Polícia Científica nos dias dos eventos visa agilizar e dar celeridade nos atendimentos das perícias de Acidente de Trânsito e de Local de Crime Contra a Vida e Patrimônio, atuando conjuntamente com as Polícias Civil e Militar.

Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.
MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral-Polícia Científica

Protocolo 5670

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração



Fundação
Carlos Chagas

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES COMBATENTES

EDITAL Nº 019/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá edição de 28/04/2022;

RESOLVE:

I - INSERIR, na lista dos habilitados do Edital nº 006/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2022 e Edital nº 007/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA - EXAME DE CONHECIMENTOS o candidato DANIEL CONCEIÇÃO DE JESUS SOUZA (Sub Judice), inscrição nº 0019105k, nota final: 41.00, para ocupar a 1.981ª posição, em condição de empate até a decisão de mérito, da lista dos candidatos habilitados para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá, em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 0045702-39.2022.8.03.0001.

Macapá/AP, 14 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



Cód. verificador: 138950093. Cód. CRC: DABB81F
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA em 14/02/2023 10:18, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 167/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033193-7	AIDA MACEDO FONSECA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	22/06/2022
2	0033219-4	JOSE JORGE VELOSO GUTERRES	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/06/2022

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0086788-8	ALDALEA OLIVEIRA DE SOUZA	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0089790-6	RUBENITA DA SILVA BASTOS	3ª/V	3ª/VI	27/01/2018
			3ª/VI	2ª/I	27/01/2018

			2ª/I	2ª/II	27/01/2018
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0026167-0	ACIOLLI RENATO BRITO GOMES	1ª/VI	ESPECIAL/I	27/01/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	21/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	21/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	21/06/2022

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0033035-3	MARIA DE FATIMA LIMA PANTOJA	1ª/VI	ESPECIAL/I	27/01/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	17/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	17/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	17/06/2022
7	0033061-2	RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA	1ª/V	1ª/VI	27/01/2018
			1ª/VI	ESPECIAL/I	27/01/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	27/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	27/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/06/2022
8	0033031-0	URSULINO BARBOSA VINHAS	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	17/06/2022

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0112085-9	EDELSON PANTOJA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0118233-1	AGVANIO SANTOS DA SILVA	3ª/III	3ª/IV	23/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	23/01/2021

			3ª/V	3ª/VI	23/07/2022
--	--	--	------	-------	------------

Cargo: ENFERMEIRO - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0043984-3	CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS	1ª/IV	1ª/V	17/04/2019
			1ª/V	1ª/VI	17/10/2020
			1ª/VI	ESPECIAL/I	17/04/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0070842-9	ELINILZE LUCIMARA CARDOSO GALAN	2ª/V	2ª/VI	25/10/2021
13	0070745-7	GRAZIELA DA SILVA PONTE	2ª/V	2ª/VI	21/09/2021

Cargo: ENFERMEIRO - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0089370-6	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PICANCO	2ª/III	2ª/IV	28/06/2020
			2ª/IV	2ª/V	28/12/2021

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0113577-5	ALEX ROGERIO SILVA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
16	0113408-6	EDINALDO SIQUEIRA DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
17	0108887-4	LARYSSA MIRELE SILVA VERISSIMO	3ª/VI	2ª/I	02/01/2022
18	0114463-4	RODIENE MORAES PINTO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022
19	0113609-7	VANESSA CORREA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0100398-4	MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	10/01/2023

Cargo: FARMACEUTICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0083932-9	DAYANE EMANUELLE FARIAS FAVACHO COLARES	2ª/V	2ª/VI	01/03/2022

Cargo: FARMACEUTICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0118494-6	ANDREA KARLA LACERDA LEITAO	3ª/V	3ª/VI	04/09/2022
23	0117962-4	TIAGO MARIOTTI	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0026144-0	JACIMARY CASCAES SANTOS	ESPECIAL /III	ESPECIAL/IV	22/06/2022

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0086800-0	KELEN DE CASSIA SOUZA TAVARES	2ª/V	2ª/VI	24/10/2022

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0113399-3	ANDREA DA SILVA LUZ	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
27	0112093-0	WANUELLY ANDREZA SILVA MELO	3ª/V	3ª/VI	24/01/2021
			3ª/VI	2ª/I	24/07/2022

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0083467-0	KEYTON SILVA DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	27/01/2018
			3ª/VI	2ª/I	27/01/2018
			2ª/I	2ª/II	27/01/2018
			2ª/II	2ª/III	27/01/2018
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/12/2021
29	0070785-6	ROSILENE LOPES TRINDADE	3ª/III	3ª/IV	27/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	27/01/2018
			3ª/V	3ª/VI	27/01/2018
			3ª/VI	2ª/I	27/01/2018
			2ª/I	2ª/II	27/01/2018

			2ª/II	2ª/III	27/01/2018
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/09/2021

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0112712-8	NAYANE GAMA BEZERRA PACHECO	3ª/III	3ª/IV	15/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	15/08/2019
			3ª/V	3ª/VI	15/02/2021
			3ª/VI	2ª/I	15/08/2022

Cargo: PSICOLOGO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
31	0114371-9	ADRIANA DO SOCORRO GUEDES DE ALMEIDA	3ª/V	3ª/VI	11/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0113103-6	ANDERSON PAULO BARBOZA DE MELO	3ª/VI	2ª/I	02/12/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0118117-3	VALDETE BENJAMIM FRANKLIN	3ª/V	3ª/VI	23/07/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0033308-5	VANDERLEIA DE SOUZA MACIEL VILHENA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	30/06/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0036372-3	ELIAS ROSA DE ALMEIDA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	25/04/2022
36	0036378-2	JOAO DOS SANTOS MORAIS	1ª/VI	ESPECIAL/I	26/04/2019

			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	26/10/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	26/04/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0083509-9	EDIT DA ROCHA PANTOJA	2ª/IV	2ª/V	28/06/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/12/2021
38	0070957-3	ELITON CHAVES FRANCO	3ª/III	3ª/IV	27/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	27/01/2018
			3ª/V	3ª/VI	27/01/2018
			3ª/VI	2ª/I	27/01/2018
			2ª/I	2ª/II	27/01/2018
			2ª/II	2ª/III	27/01/2018
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020
			2ª/V	2ª/VI	25/10/2021
39	0083490-4	PATRICIA VIANA DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	28/12/2021
40	0084900-6	RITA DE CASSIA MEDEIROS MACIEL	2ª/IV	2ª/V	24/11/2020
			2ª/V	2ª/VI	24/05/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0086769-1	MARIA FRANCINEIDE DOS REIS	2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0063236-8	ELITON CHAVES FRANCO	3ª/III	3ª/IV	27/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	27/01/2018
			3ª/V	3ª/VI	27/01/2018
			3ª/VI	2ª/I	27/01/2018
			2ª/I	2ª/II	19/08/2018
			2ª/II	2ª/III	19/02/2020

			2ª/III	2ª/IV	19/08/2021
--	--	--	--------	-------	------------

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0114237-2	ARLENE FERREIRA SARGES	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
44	0109107-7	DEBORA FURTADO SALGADO	3ª/VI	2ª/I	07/01/2022
45	0114637-8	EDIT DA ROCHA PANTOJA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
46	0109725-3	GILVANETE BARROS PUREZA	3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
47	0114167-8	MANUEL MARIA BEZERRA DE LIMA	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	19/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	19/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
48	0114468-5	MARCIA DIAS CHAGAS	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
49	0109484-0	MARILENE DA SILVA LIMA	3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
50	0109904-3	ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA	3ª/III	3ª/IV	27/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	09/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
51	0109735-0	ROSILENE SILVA SOUSA RECKZIEGEL	3ª/VI	2ª/I	10/01/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
52	0963550-5	ELZARINA RAMOS PINHEIRO	3ª/III	3ª/IV	16/02/2021
			3ª/IV	3ª/V	16/08/2022

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
53	0111084-5	RINALDO MENEZES DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	03/05/2022

Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
54	0113511-2	GEOVANE FERNANDES LOBATO	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 139096715. Cód. CRC: F9BC7D4
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA** em 14/02/2023 16:19, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 7376



PORTARIA Nº 168/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AGENTE DE SAUDE PUBLICA - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0029633-3	ANTONIO PAULO MELO DA COSTA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/06/2022
2	0033201-1	RITA FLORENCA VENTURA COSTA	1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			1ª/VI	ESPECIAL/I	Sem Efeito Financeiro
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	21/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	21/12/2020
3	0033195-3	ROBERTO CARLOS MENDONCA MALCHER	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	22/06/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0033670-0	EDNA LUCIA OLIVEIRA MELO	1ª/V	1ª/VI	13/02/2018

			1ª/VI	ESPECIAL/I	13/02/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	26/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	26/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	26/06/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0114312-3	CLEICE KELE MOREIRA DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
6	0114289-5	EDIELLEN GARDENHA ALVES CRUZ	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0118111-4	ALCILA CARANHA MORAES	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0083232-4	JULIO CESAR DAS GRACAS SOUZA SILVA	1ª/V	1ª/VI	01/04/2020
			1ª/VI	ESPECIAL/I	01/10/2021

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0088423-5	ROSIANE PANTOJA SOUZA	2ª/V	2ª/VI	14/01/2023

Cargo: AUXILIAR OPER SER DIVERSOS / AOSDC - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0034308-0	SILVIO ROBERTO LOPES NEGRAO	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	17/02/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	17/08/2021

Cargo: BIOMEDICO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0040299-0	ANNA CARMEN DE SOUZA PIMENTEL	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	01/06/2022

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
12	0109913-2	ELDER FONSECA CARDOSO	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
13	0110076-9	GESSULINO BARROS	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
14	0112669-5	JOSE PACIFICO DE ARAUJO FILHO	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022
15	0112650-4	JURACY BRITO DOS SANTOS JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	25/07/2022
16	0109801-2	REINALDO ALEX ALMEIDA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
17	0109515-3	RILDO BRITO PAIXAO	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
18	0118235-8	CHARLES ALAN DA SILVA LAMARAO	3ª/V	3ª/VI	23/07/2022
19	0118093-2	IVANHOE PELAES BRAGA	3ª/V	3ª/VI	23/07/2022
20	0118091-6	MARCIO GONCALVES DA SILVA	3ª/V	3ª/VI	23/07/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
21	0040248-6	MARIA DO SOCORRO DE JESUS DIAS GOMES	1ª/VI	ESPECIAL/I	01/12/2020
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	01/06/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
22	0062470-5	ELISANGELA DE NAZARE PEREIRA ASSUNCAO	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: ENFERMEIRO - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
23	0089821-0	DIANNE CRISTHINE PENA DA SILVA	3ª/IV	3ª/V	13/02/2018
			3ª/V	3ª/VI	13/02/2018
			3ª/VI	2ª/I	13/02/2018
			2ª/I	2ª/II	13/02/2018
			2ª/II	2ª/III	21/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	21/09/2020

			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022
--	--	--	-------	------	------------

Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
24	0963628-5	HILMARA LORENA FARIAS CAVALCANTE	3ª/III	3ª/IV	19/03/2021
			3ª/IV	3ª/V	19/09/2022

Cargo: FARMACEUTICO - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
25	0089856-2	ALEHANDRA PRICILA ARAUJO DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	13/02/2018
			2ª/I	2ª/II	13/02/2018
			2ª/II	2ª/III	22/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	22/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	22/03/2022

Cargo: FARMACEUTICO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
26	0117960-8	CARLOS ANDRE OEIRAS SENA	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021
			3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: FARMACEUTICO-BIOQUIMICO - 1998					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
27	0048644-2	CLAUDIA MARIA NOBREGA COSTA	1ª/IV	1ª/V	11/11/2020
			1ª/V	1ª/VI	11/05/2022

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0114292-5	LINDOVAL PEREIRA SANCHES	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
29	0114254-2	MAYARA REGINA VIANA SILVA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Cargo: FISCAL DA VIGILANCIA SANITARIA - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0113411-6	MARIANE ARAUJO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	07/01/2023

31	0114226-7	ULISSES GOMES GUIMARAES NETO	3ª/VI	2ª/I	13/01/2023
----	-----------	------------------------------	-------	------	------------

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
32	0062436-5	GLAUCIO SILVEIRA DA COSTA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: FISIOTERAPEUTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
33	0113586-4	JORGE ARTUR MARQUES DE OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
34	0114636-0	MICAELLE KISSAGORA RODRIGUES OLIVEIRA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Cargo: FONOAUDIOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
35	0108985-4	CRISTIANE MARQUIZ BARBOSA	3ª/VI	2ª/I	04/01/2022

Cargo: MEDICO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
36	0030299-6	ROZENI FERREIRA SONNY	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	20/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	20/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	20/06/2022

Cargo: MEDICO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0070982-4	CHRISTIANE FONSECA GONCALVES	2ª/V	2ª/VI	25/10/2021

Cargo: NUTRICIONISTA - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
38	0087559-7	RENATA SOFIA HAMOY	2ª/IV	2ª/V	24/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	24/10/2022

Cargo: NUTRICIONISTA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0113360-8	ADRIANA RIBEIRO SANTANA	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

40	0113474-4	FRANSCINE LUCIMARA DIAS DE AQUINO	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
----	-----------	-----------------------------------	-------	------	------------

Cargo: ODONTOLOGO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
41	0117993-4	SAMEA SANTA ROSA NASCIMENTO	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021
			3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: PSICOLOGO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0091240-9	HELLEN NUNES RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	05/04/2021
			3ª/IV	3ª/V	05/10/2022

Cargo: TEC RADIOLOGIA - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0090509-7	ROOSEVELT DE JESUS PICANCO DA COSTA	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	Sem Efeito Financeiro
			2ª/II	2ª/III	07/05/2019
			2ª/III	2ª/IV	07/11/2020
			2ª/IV	2ª/V	07/05/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0033305-0	JOSE RICARDO CHAGAS	1ª/IV	1ª/V	13/02/2018
			1ª/V	1ª/VI	13/02/2018
			1ª/VI	ESPECIAL/I	13/02/2018
			ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	30/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	30/12/2020
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	30/06/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1995					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
45	0036493-2	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	05/05/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
46	0109991-4	ERNESTINE CAROLINE SILVA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	13/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	11/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	11/01/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
47	0033243-7	NAZARE DA SILVA LOBATO	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	24/06/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
48	0063207-4	ERICA LUCIA ANDRADE FERNANDES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
49	0063281-3	EVANILDA BATISTA RODRIGUES	1ª/I	1ª/II	08/10/2021
50	0062780-1	MARCIA ARAUJO DA SILVA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
51	0063063-2	MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVA	2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
52	0063071-3	MARTA NANCY BARROS CALVINHO	2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
53	0062878-6	NEYDE PANTOJA DE LIMA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021
54	0063105-1	SONIA BARBOSA OLIVEIRA	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0062773-9	KATIA DEBORA RODRIGUES LOBATO OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2ª/V	Sem Efeito Financeiro
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0084426-8	DEOCINEIA BAIA SILVA MARTINS	2ª/IV	2ª/V	24/11/2020
57	0084421-7	MARLENE BARRETO VAZ	2ª/IV	2ª/V	24/11/2020
			2ª/V	2ª/VI	24/05/2022
58	0083977-9	MIRLENE DE LIMA CARDOSO	2ª/V	2ª/VI	01/03/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
59	0086781-0	MARIA GRACILVIA DAS CHAGAS LEAO DOS SANTOS	2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
60	0089715-9	AIRTON SILVA RODRIGUES	3ª/III	3ª/IV	Sem Efeito Financeiro
61	0090149-0	DANIELLE DE CASSIA LIMA MARTINS LEITE	2ª/IV	2ª/V	23/03/2022
62	0090132-6	REGIANE LOBATO	2ª/III	2ª/IV	28/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	28/03/2022
63	0089770-1	VALDINEIA MARINHO FARIAS	2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
64	0109553-6	ANTONIA ALBERTINA ARAUJO FERREIRA	3ª/V	3ª/VI	07/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	07/01/2022

65	0113476-0	CLEMILDA GOMES RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
66	0113691-7	CLEUDILENE FERREIRA MAGNO	3ª/V	3ª/VI	19/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
67	0113369-1	EDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
68	0113328-4	ELIANE DA COSTA MIRANDA COUTINHO	3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
69	0110198-6	EVANILDA BATISTA RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
70	0113393-4	FRANCINETE CHUCRE DO CARMO	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
71	0114424-3	JANIRANDI DOS SANTOS RODRIGUES	3ª/IV	3ª/V	16/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	16/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
72	0113686-0	JENIFFER RAILANE ALMEIDA MELO	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
73	0113331-4	JESSICA CALANDRINHO DE ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
74	0109980-9	KETRY GONCALVES FELIX MOURA	3ª/V	3ª/VI	15/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	15/01/2022
75	0113539-2	LIDIANE PASTANA SILVA	3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
76	0113312-8	MAIRA AMANDA GEMAQUE BARBOSA TORRES	3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
77	0114366-2	MARCIA FERNANDA SOUSA ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
78	0114556-8	MARCILENE MOURA DOS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	17/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	17/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	17/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	17/12/2022
79	0114486-3	MARCIO LUIZ SOUZA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022
80	0109793-8	MARIA DO SOCORRO BRAGA RAMOS	3ª/V	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
81	0113617-8	MARTA VALERIA CAVALCANTE BARROS	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022
82	0113547-3	NARACLEIA DIAS VILHENA	3ª/V	3ª/VI	13/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	13/12/2022
83	0112117-0	NILZA CAVALCANTE RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022
84	0112646-6	PATRICIA DAS GRACAS DOS REIS CUNHA	3ª/VI	2ª/I	24/07/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2016

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
85	0066861-3	DILZA DAS NEVES BARBOSA MELO	3ª/III	3ª/IV	06/03/2021
			3ª/IV	3ª/V	06/09/2022

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0118152-1	VALDEIR BARBOSA MARQUES	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: TECNICO EM NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0086775-6	ELIANETE MACHADO DE BRITO ALVES	2ª/I	2ª/II	13/02/2018
			2ª/II	2ª/III	12/04/2018
			2ª/III	2ª/IV	12/10/2019
			2ª/IV	2ª/V	12/04/2021
			2ª/V	2ª/VI	12/10/2022

Cargo: TELEFONISTA AUX. REGULACAO MEDICA - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
88	0118224-2	ELOIL MORAES DE BARROS	3ª/V	3ª/VI	22/07/2022

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
89	0109721-0	SUELLEN TOKUHASHI GONCALVES	3ª/III	3ª/IV	13/02/2018
			3ª/IV	3ª/V	14/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	14/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	14/01/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA



Cód. verificador: 139096714. Cód. CRC: 7BC710D
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA em 14/02/2023 16:20, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 7378

PORTARIA Nº 169/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112792-6	ARLENE DA SILVA GOMES	3ª/VI	2ª/I	17/09/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0083510-2	MARIA ESTER DA SILVA	2ª/II	2ª/III	13/02/2018
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020
			2ª/V	2ª/VI	28/12/2021

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0113694-1	JACYARA DA COSTA CARDOSO	3ª/IV	3ª/VI	11/06/2021
			3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
4	0113712-3	MARIA DO SOCORRO DA CRUZ PERES	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
5	0114531-2	ODICLEIA DOS SANTOS SOUZA	3ª/VI	2ª/I	12/12/2022

Cargo: ENFERMEIRO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0114655-6	NELSON SANTOS FREITAS NETO	3ª/VI	2ª/I	21/01/2023
7	0114482-0	RAQUELMA COSTA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	09/01/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0113319-5	AMANDA DA SILVA PONTES	3ª/VI	2ª/I	20/12/2022

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0109014-3	GIRLENE FERREIRA LIMA DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	11/01/2022
10	0114573-8	JOSEAN SILVA DE JESUS	3ª/VI	2ª/I	19/12/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
11	0089938-0	MARCIA CARVALHO DA SILVA	2ª/II	2ª/III	22/09/2020
			2ª/III	2ª/IV	22/03/2022

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0113444-2	LUIS CARLOS CUNHA MENDES	3ª/VI	2ª/I	18/12/2022
13	0109964-7	MARCIA CARVALHO DA SILVA	3ª/IV	3ª/VI	09/07/2020
			3ª/VI	2ª/I	09/01/2022
14	0113358-6	MARIVONE PIMENTEL RODRIGUES	3ª/VI	2ª/I	16/12/2022

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0113438-8	LAILA JULIANE FERNANDES PEREIRA	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022

16	0113519-8	MANUELA SIRAIAMA MARQUES DUARTE	3ª/VI	2ª/I	11/12/2022
----	-----------	---------------------------------	-------	------	------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5795

PORTARIA Nº 170/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração

- SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do **Grupo Infraestrutura**, nos termos do art. 15, da **Lei 1298**, de 07 de janeiro de 2009.

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0107798-8	
2	0107797-0	ERIANE DA SILVA DUARTE FERREIRA	2ª/I	2ª/II	21/11/2022

Cargo: ANALISTA DE INFRAESTRUTURA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			3	0967161-7	

Cargo: TECNICO EM INFRAESTRUTURA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			4	0967160-9	
5	0966539-0	EDICLEI PEREIRA DE SOUZA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022
6	0061354-1	JOEL VIEIRA DO AMARAL	2ª/IV	2ª/V	01/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5774

PUBLICIDADE

FEVEREIRO ROXO

Conscientização da
lúpus, do Mal de
Alzheimer e da
fibromialgia

FEVEREIRO LARANJA

Em combate à
leucemia



PORTARIA Nº 171/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, Progressão Funcional nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**..

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111773-4	THIAGO FERRAZ ALMEIDA	2ª/I	2ª/II	01/11/2022

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0108249-3	GILMARA HELENA OLIVEIRA DOS PASSOS	2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0102896-0	ANDREWS RAMON PEREIRA BARBOSA	2ª/II	2ª/III	09/12/2022
4	0102908-8	VINICIUS LUIZ BASTOS DE CARVALHO	2ª/II	2ª/III	10/12/2022

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0036220-4	DIRLENY FURTADO DA SILVA	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	08/11/2020
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	08/05/2022

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0108219-1	LEANDRO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO	2ª/I	2ª/II	26/12/2022
7	0108226-4	MARIA BEATRIZ PEREIRA PEREIRA GUIMARAES	2ª/I	2ª/II	25/01/2023

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0966688-5	GILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022
9	0967139-0	JORGENAVE MENDES BARBOSA	2ª/IV	2ª/V	01/01/2023
10	0966666-4	MANOEL NONATO DE ALMEIDA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022
11	0967226-5	NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO	2ª/IV	2ª/V	01/01/2023

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1989					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0049348-1	JOAO BATISTA SENA DE PAULA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	27/01/2018
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/01/2018
13	0049618-9	JOSUE BATISTA MOURA	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	27/01/2018
			ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	27/01/2018

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0033591-6	DENILSON COELHO LEITE	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	29/06/2022

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0966663-0	ODIVAN SOARES VIANA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AUXILIAR OPERACIONAL DE ENGENHARIA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0967150-1	JOAO DA SILVA ARAUJO	2ª/IV	2ª/V	01/01/2023

Cargo: PSICOLOGO - 2011					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0105604-2	MARINA DE SOUZA TORK	3ª/VI	2ª/I	19/08/2020
			2ª/I	2ª/II	19/02/2022

Cargo: PSICOLOGO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0108284-1	LANA CHRYSTIELLE MEDEIROS E MEDEIROS	2ª/I	2ª/II	12/01/2023

Cargo: TECNICO EM INFORMATICA - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0966537-4	CHARLES DA FONSECA COSTA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 139096711. Cód. CRC: A563DBA
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA em 14/02/2023 16:22, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





PORTARIA Nº 172/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **GESTÃO GOVERNAMENTAL**, Progressão Funcional nos termos do **art. 13, da Lei nº 1296, de 05 de janeiro de 2009**.

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108223-0	GEONISIO BARROSO PEREIRA	2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0092197-1	OSIEL AMORAS DE ARAUJO	1ª/III	1ª/IV	03/09/2018

Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0108228-0	GUIOMAR DE ALMEIDA COLARES DE MELO	2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0090701-4	JOSE JURANDIR TENTES FILHO	2ª/IV	2ª/IV	02/01/2023

Cargo: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0108206-0	RODRIGO CASTRO TORK	2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Cargo: ANALISTA EM COMUNICACAO SOCIAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0108244-2	RODRIGO SANTOS DE SOUZA	2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0033529-0	RAIMUNDA DE CARVALHO PANTOJA RACHID	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	21/06/2019

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 1995					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0035960-2	JACIARA PINTO DE SOUZA GEMAQUE	ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	03/05/2022

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0108239-6	ALAN CARLOS MOREIRA GOIS	2ª/I	2ª/II	05/01/2023

Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
10	0966668-0	IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	2ª/IV	2ª/IV	01/11/2022
11	0966676-1	WODISON LOPES SILVA	2ª/IV	2ª/IV	01/11/2022

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0033369-7	JOAO LEANDRO MACIEL DE OLIVEIRA	ESPECIAL /III	ESPECIAL/I V	30/06/2022

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0092201-3	JOSE ARIOSVALDO PEREIRA GOES	1ª/V	1ª/VI	03/09/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0092202-1	REGINALDO CARDOSO PONTES	1ª/V	1ª/VI	03/09/2021

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APOIO A GESTAO - 2018					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0966671-0	FABIOLA SOARES DE ALMEIDA	2ª/IV	2ª/V	01/11/2022

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0063423-9	JOSE PICANCO MONTEIRO	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			2ª/IV	2/V	Sem Efeito Financeiro
			2/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020
			1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: PSICOLOGO - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0108347-3	ALESSANDRA DUARTE FERREIRA	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
			2ª/I	2ª/II	26/12/2022
18	0108211-6	LIDIANE COLARES DE FARO	3ª/VI	2ª/I	26/06/2021
			2ª/I	2ª/II	26/12/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 139096710. Cód. CRC: 2A2D4DD
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA** em 14/02/2023 16:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 173/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063497-2	LUIZ SERGIO SILVA CHAGAS	1ª/I	1ª/II	08/10/2021

Cargo: EXTENSIONISTA FLORESTAL - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0100510-3	DANIELLE DA SILVA CORREA FRANCO	2ª/II	2ª/III	27/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5778

PORTARIA Nº 174/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção, nos termos do art. 17, da Lei 1300, de 07 de janeiro de 2009.:

Cargo: ANALISTA DE MEIO AMBIENTE - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0102177-0	FABRÍCIO BORGES OLIVEIRA	2ª/II	2ª/III	20/07/2022
---	-----------	--------------------------	-------	--------	------------

2	0111110-8	ALEX ROGERIO DE ALMEIDA FERNANDES	3ª/VI	2ª/I	29/04/2022
---	-----------	-----------------------------------	-------	------	------------

Cargo: ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO E ORDENAMENTO TERRITORIAL - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	-------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5781

PUBLICIDADE





PORTARIA Nº 175/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113771-9	RAFAELA DE SOUZA SOARES	3ª/VI	2ª/I	16/01/2023

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0113890-1	MARCIA MARIA FORTUNATO RAMOS	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023

Cargo: INSTRUTOR MUSICAL A3-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0090103-2	VANIA DA SILVA SOUZA ATAIDE	A/08	A/09	02/04/2019
			A/09	A/10	02/10/2020
			A/10	A/11	02/04/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0088562-2	ROSELI CARMO DOS SANTOS	NIVEL I/09	NIVEL I/10	28/01/2020
			NIVEL I/10	NIVEL I/11	28/07/2021
			NIVEL I/11	NIVEL I/12	28/01/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
5	0113818-9	ADILSON LIMA DE SOUZA	NIVEL I/06	NIVEL I/07	14/01/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP1 - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0122988-5	MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	NIVEL I/05	NIVEL I/06	25/11/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
7	0088237-2	ERIKA CRISTINA AMORIM LOPES	NIVEL II/10	NIVEL II/11	19/01/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
8	0090990-4	JOAO ANTONIO GAIA FURTADO	NIVEL II/10	NIVEL II/11	22/08/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
9	0112324-6	ALBANO DA SILVA NASCIMENTO	NIVEL II/06	NIVEL II/07	19/08/2022
10	0112453-6	ANTONIA IVANILZA MENDES DOS SANTOS	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/08/2022
11	0110998-7	ARIANNE BEATRIZ CAVALCANTE GUIMARAES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	11/04/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
12	0113897-9	EDILANE MORAES DE SA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
13	0113832-4	PAMELA CRISTINA LIMA CORREA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023

14	0113748-4	THATYARA FRANCYS BRITO MENDES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
----	-----------	-------------------------------	-------------	-------------	------------

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0122991-5	JAQUELINE CRUZ CORREIA	NIVEL II/05	NIVEL II/06	10/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0087915-0	ERLINDA DOS SANTOS GALIBY	A/11	A/12	13/01/2023
17	0085324-0	ZULENA MARIA BENTES DA MODA	A/11	A/12	01/09/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
18	0098088-9	CIDIANE DA SILVA SARMENTO	A/08	A/09	23/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0088556-8	ISOLINA LOBATO ALMEIDA	A/11	A/12	12/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
20	0098059-5	GEOSILENE MIRANDA TRINDADE	A/08	A/09	17/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0031988-0	ROSILENE LIMA DA SILVA MACIEL	A/21	A/22	06/05/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
22	0040797-6	ROSALINA DO SOCORRO BARBOSA VILHENA	A/19	A/20	14/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

23	0088375-1	GISELE DE CASSIA OLIVEIRA MORAES	A/11	A/12	12/01/2023
24	0088376-0	GLAUCIA DE SOUZA ALMEIDA	A/11	A/12	10/01/2023
25	0088356-5	JOSE NILSON VILHENA LOBATO	A/11	A/12	11/01/2023
26	0087162-1	PRISCILA MARIA SANTOS DA SILVA	A/11	A/12	26/10/2022
27	0088302-6	SILENE DA SILVA SAMPAIO DA SILVA	A/11	A/12	12/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
28	0061368-1	JARAGUASSU BRAGA CARDOSO	C/12	C/13	08/04/2020
			C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
29	0032435-3	ELIENE DE OLIVEIRA SILVA	C/21	C/22	13/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
30	0042713-6	AMELIA CALDAS DOS SANTOS	C/15	C/16	29/01/2018
			C/16	C/17	27/11/2018
			C/17	C/18	27/05/2020
			C/18	C/19	27/11/2021
31	0041887-0	FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA	C/19	C/20	01/07/2022
32	0042163-4	JAIRSON ARAUJO ARANHA	C/14	C/15	29/01/2018
			C/15	C/16	29/01/2018
			C/16	C/17	29/01/2018
			C/17	C/18	25/07/2019
			C/18	C/19	25/01/2021
33	0040047-5	LUIZ ANTONIO LIRA DE PAIVA	C/19	C/20	25/07/2022
			C/19	C/20	28/05/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
34	0088404-9	CLAUVINO DOS SANTOS CARVALHO	C/11	C/12	11/01/2023

35	0085183-3	JARAGUASSU BRAGA CARDOSO	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
36	0085194-9	MANOEL LEAL BATISTA FILHO	C/11	C/12	23/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
37	0113050-1	FABIO RODRIGUES	C/06	C/07	03/10/2022
38	0112387-4	MARIA HELENA DE SOUSA ANDRADE	C/06	C/07	14/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
39	0114350-6	ADEMAR DA CRUZ DA SILVA	C/04	C/05	31/01/2020
			C/05	C/06	31/07/2021
40	0117505-0	ELEZETE MONTEIRO DE SOUZA	C/03	C/04	07/04/2019
			C/04	C/05	07/10/2020
41	0113879-0	JOSICELMA DIAS FERREIRA PINHEIRO	C/06	C/07	13/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
42	0118459-8	FELIPE BRANCO MADUREIRA	C/05	C/06	21/07/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
43	0061231-6	EVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	C/12	C/13	08/04/2020
			C/13	C/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1993

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
44	0029391-1	SIMEI CARMONA DOS SANTOS	C/20	C/21	17/03/2019
			C/21	C/22	17/09/2020
			C/22	C/23	17/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
45	0032938-0	EUGENIA TEIXEIRA MESQUITA	C/21	C/22	21/06/2022
46	0031325-4	GEORGE WILLIAM CORTES PEREIRA	C/21	C/22	05/05/2022
47	0032274-1	HILADIR SANTANA DE BARROS	C/21	C/22	06/11/2022
48	0031424-2	MARIA DO SOCORRO DE LIMA VILHENA	C/21	C/22	03/05/2022
49	0032254-7	REJANE COSTA DE DEUS	C/21	C/22	06/05/2022
50	0032909-6	SANDRA MARIA MOITA AZEVEDO	C/21	C/22	21/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1995

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
51	0036848-2	REGINA COUTINHO DA SILVA	C/20	C/21	09/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
52	0040831-0	ALBERONIO NERI DA PAIXAO	C/19	C/20	17/06/2022
53	0040968-5	ANA CLAUDIA DOS SANTOS VALE	C/19	C/20	14/06/2022
54	0041431-0	ELCIONE MARIA DA SILVA GOMES	C/19	C/20	10/06/2022
55	0040677-5	KETSIA ROSANA COSTA DA CONCEICAO VAZ	C/19	C/20	10/06/2022
56	0039791-1	MARIA VERONICA DE MELO	C/19	C/20	21/05/2022
57	0040840-9	SUELY MALHEIROS PINTO GOMES	C/19	C/20	17/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
58	0043229-6	DILENE FERREIRA ALVES	C/18	C/19	20/02/2022
59	0043936-3	ELIJANE ANJOS DOS SANTOS	C/18	C/19	07/10/2022
60	0043933-9	JUCINETE ROMA DA COSTA	C/18	C/19	25/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
61	0088522-3	ANA RITA CORREIA CALDEIRA	C/11	C/12	12/01/2023
62	0085644-4	CARLOS ARTHUR PELAES DA SILVA	C/11	C/12	23/08/2022
63	0086546-0	DAMIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	C/11	C/12	23/08/2022
64	0086149-9	FRANCINETE DA COSTA PEREIRA	C/11	C/12	01/09/2022

65	0087187-7	KARLA CLEIA CARVALHO DE SOUZA	C/11	C/12	22/09/2022
66	0085815-3	LIDIANE EVANGELISTA PEREIRA	C/11	C/12	23/08/2022
67	0085372-0	MARILENE ALMEIDA	C/09	C/10	20/08/2019
			C/10	C/11	20/02/2021
			C/11	C/12	20/08/2022
68	0088307-7	RENATA RODRIGUES MONTEIRO PICANCO	C/11	C/12	11/01/2023
69	0086540-0	ROBERTO COSTA DE CARVALHO	C/11	C/12	01/09/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
70	0092392-3	SIDNEY RODRIGUES PANTOJA	C/05	C/06	29/01/2018
			C/06	C/07	29/01/2018
			C/07	C/08	27/09/2018
			C/08	C/09	27/03/2020
			C/09	C/10	27/09/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
71	0096542-1	JOSIANE COSTA DE MORAES	C/09	C/10	05/12/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
72	0112423-4	THAYSE FRANCA MOTA	C/06	C/07	14/08/2022
73	0112417-0	VALDERI MACIEL DOS SANTOS	C/06	C/07	15/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
74	0114054-0	ADRIANA LIMA PICANCO	C/06	C/07	14/01/2023
75	0113821-9	ALINE SIMONE DE SOUSA MIRA	C/06	C/07	14/01/2023
76	0114039-6	CATIANE DE SOUZA COSTA	C/06	C/07	14/01/2023
77	0114116-3	DANUZA CRISTINA SOUSA BARBOSA	C/06	C/07	14/01/2023
78	0114120-1	DEIVID SILVA DA SILVA	C/06	C/07	14/01/2023
79	0113989-4	MICHEL DE SOUZA PEREIRA	C/06	C/07	13/01/2023

80	0113779-4	STEPHANIE VANESSA PENAFORT MARTINS CAVALCANTE	C/06	C/07	13/01/2023
81	0114040-0	VANIA DA SILVA SOUZA ATAIDE	C/06	C/07	13/01/2023
82	0114078-7	WILLIAN BRANDO GOMES E SILVA	C/06	C/07	14/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
83	0122382-8	MARIA KATIA OLIVEIRA DO CARMO	C/05	C/06	25/11/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2017

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
84	0043383-7	JOAB COSTA DE MORAES	C/03	C/04	15/02/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
85	0085975-3	ORLANDO TEMISTOCLES CRUZ ARNAUD	C/11	C/12	27/09/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
86	0118952-2	MARCIA KELLY REIS DIAS GRIGORIO	C/05	C/06	27/08/2022

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
87	0088348-4	LINO CARLOS ALVES DA SILVA	C/11	C/12	07/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 139096719. Cód. CRC: D9823E4
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA** em 14/02/2023 16:23, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 7390



PORTARIA Nº 176/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei nº 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referência para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113843-0	AURIDAN PADILHA PEREIRA JUNIOR	3ª/VI	2ª/I	16/01/2023

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCACAO-ME2 - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0090996-3	IVANA MARLUCE CEZAR FRANCA	NIVEL II/10	NIVEL II/11	15/08/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
3	0039914-0	GERLEY DO SOCORRO BRITO CASTRO	NIVEL II/16	NIVEL II/17	13/02/2018
			NIVEL II/17	NIVEL II/18	28/05/2019
			NIVEL II/18	NIVEL II/19	28/11/2020

			NIVEL II/19	NIVEL II/20	28/05/2022
--	--	--	-------------	-------------	------------

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
4	0086487-0	CLAUDIA MIRA ARAUJO DA SILVA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	03/09/2022
5	0085690-8	ERIANY RIBEIRO BRAGA	NIVEL II/11	NIVEL II/12	01/09/2022

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
6	0113812-0	ANA PAULA DE MOURA CASTILHO	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
7	0113822-7	ANALEIA DOS SANTOS NASCIMENTO	NIVEL II/06	NIVEL II/07	15/01/2023
8	0114072-8	CLAUDIA PATRICIA UBAIARA RODRIGUES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
9	0113901-0	ELIELSON DE SOUZA NUNES	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
10	0113952-5	FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	15/01/2023
11	0113745-0	SAMARA RABELO DE LIMA SOUZA	NIVEL II/06	NIVEL II/07	16/01/2023
12	0113766-2	SHAIANE DA SILVA GEMAQUE	NIVEL II/06	NIVEL II/07	15/01/2023

Cargo: PEDAGOGO-MP2 - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
13	0123075-1	JOYCE REGINA DE SOUZA SERRA	NIVEL II/05	NIVEL II/06	10/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
14	0031888-4	ITACIARA LEONOR PEREIRA ISACKSSON	A/21	A/22	05/05/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
15	0041671-1	LAUDICEIA CORDEIRO DOS SANTOS	A/14	A/15	13/02/2018
			A/15	A/16	13/02/2018
			A/16	A/17	13/02/2018
			A/17	A/18	18/06/2019
			A/18	A/19	18/12/2020
			A/19	A/20	18/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
16	0085359-3	JEANE SARA MENDES MONTEIRO DOS SANTOS	A/11	A/12	01/09/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
17	0099474-0	KATIA RAQUEL GOMES MENESES	A/04	A/05	13/02/2018
			A/05	A/06	13/02/2018
			A/06	A/07	29/03/2019
			A/07	A/08	29/09/2020
			A/08	A/09	29/03/2022
18	0099427-8	SIMONE PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	A/08	A/09	31/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
19	0032543-0	JOSE MOISES SARAIVA DA SILVA	A/21	A/22	13/06/2022
20	0031572-9	MARIA ELIZETE SENA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA	A/21	A/22	03/11/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
21	0087884-7	ALENCAR CAMPOS DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
22	0089581-4	ELDINA FIGUEIREDO NARCISO	A/11	A/12	04/02/2023
23	0086091-3	ELIELSON LUIZ BRAGA COLARES	A/11	A/12	01/09/2022
24	0088884-2	ERASMO NASCIMENTO DA SILVA	A/09	A/10	18/01/2020
			A/10	A/11	18/07/2021
			A/11	A/12	18/01/2023
25	0088864-8	LIGIA MARIA DA SILVA BARROS	A/11	A/12	14/01/2023
26	0087963-0	MAGNO SANTOS DA SILVA	A/11	A/12	13/01/2023
27	0087978-9	ORINALDO CHARLES DOS SANTOS	A/11	A/12	13/01/2023
28	0088283-6	TANIA LIDIANE PANTOJA OLIVEIRA	A/11	A/12	14/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 1994					
--	--	--	--	--	--

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
29	0032552-0	JOAO BATISTA OLIVEIRA BATA	A/21	A/22	13/12/2022
30	0031212-6	LUIZ CARLOS DE CASTRO SOUZA	A/21	A/22	11/11/2022
31	0032266-0	MARIA CELINA FERREIRA RODRIGUES	A/20	A/21	06/11/2020

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
32	0062243-5	JUCIANE FERREIRA DE MATOS	A/13	A/14	08/10/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
33	0088118-0	ANTONIO PICANCO BARBOSA	A/11	A/12	17/01/2023
34	0087899-5	CRISTIANO FLORENCIO NARCISO	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
35	0085374-7	DANUSA CORREA BARBOSA	A/11	A/12	01/09/2022
36	0087917-7	ERMELINDA ZILA DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE A3-40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
37	0098065-0	ELIGEANNE DOS SANTOS FERREIRA CARDOSO	A/08	A/09	17/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
38	0032023-4	JOAO BITTENCOURT DA SILVA	C/19	C/20	17/05/2019
			C/20	C/21	17/11/2020
			C/21	C/22	17/05/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-20HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
39	0085633-9	ANDRE SILVA LEMOS	C/11	C/12	23/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
40	0033905-9	MARIA DE NAZARE DA SILVA FERREIRA	C/16	C/17	13/02/2018
			C/17	C/18	13/02/2018
			C/18	C/19	13/02/2018
			C/19	C/20	12/07/2019
			C/20	C/21	12/01/2021
			C/21	C/22	12/07/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1996

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
41	0040935-9	IRALUCIA RAMOS DA COSTA	C/14	C/15	13/02/2018
			C/15	C/16	13/02/2018
			C/16	C/17	13/02/2018
			C/17	C/18	14/06/2019
			C/18	C/19	14/12/2020
			C/19	C/20	14/06/2022
42	0040931-6	OBERTO MACIEL GABRIEL	C/17	C/18	10/06/2019
			C/18	C/19	10/12/2020
			C/19	C/20	10/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 1997

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
43	0043409-4	MARIA LINA LOPES CORREA	C/13	C/14	13/02/2018
			C/14	C/15	13/02/2018
			C/15	C/16	13/02/2018
			C/16	C/17	25/02/2019
			C/17	C/18	25/08/2020
			C/18	C/19	25/02/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De / Para		
44	0088123-6	ALDENIR PEREIRA DE ARAUJO	C/11	C/12	14/01/2023
45	0085792-0	EMANUEL THIAGO DE OLIVEIRA SOUSA	C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019

			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
46	0085676-2	FRANCO MARCIO MACIEL PONTES	C/11	C/12	23/08/2022
47	0087577-5	JONEMILDO PANDILHA DOS SANTOS	C/11	C/12	26/11/2022
48	0085913-3	JOYCELAYNE MOREIRA DOS ANJOS DE SANTANA	C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
49	0086031-0	WILLIAN FIGUEIREDO CARDOSO	C/06	C/07	13/02/2018
			C/07	C/08	13/02/2018
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
50	0096565-0	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	C/09	C/10	03/12/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
51	0110389-0	ALBA LUCIA CABRAL RODRIGUES	C/06	C/07	08/04/2022
52	0112429-3	FERNANDO SILVA SOUSA	C/06	C/07	15/08/2022
53	0112290-8	MARCILENE GUIMARAES ASSUNCAO	C/06	C/07	16/08/2022
54	0110462-4	SAMIA NORRARA ARRUDA DO NASCIMENTO	C/05	C/06	04/10/2020
			C/06	C/07	04/04/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
55	0113811-1	ALDICLEIA BARBOSA MARQUES	C/06	C/07	14/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
56	0123666-0	ISABELA COUTINHO DE OLIVEIRA	C/05	C/06	23/12/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1994

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
57	0032821-9	JOSE SENA BASTOS JUNIOR	C/21	C/22	21/06/2022
58	0031668-7	MARINILDA MAGAVE MONTEIRO	C/21	C/22	11/06/2022
59	0032801-4	NEURA DA SILVA ALFAIA	C/21	C/22	21/06/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
60	0040282-6	JACINEIDE TEIXEIRA DE MIRANDA	C/19	C/20	13/05/2022
61	0040796-8	MARIA DOS ANJOS MARQUES PEREIRA	C/19	C/20	14/06/2022
62	0041490-5	MARTINIANO DOS REIS CORREA	C/17	C/18	18/06/2019
			C/18	C/19	18/12/2020
			C/19	C/20	18/06/2022
63	0040241-9	PEDRO MAXSUELL CAVALCANTE SOARES	C/19	C/20	31/05/2022
64	0039789-0	SILVIA MIRA DOS SANTOS	C/18	C/19	21/11/2020
			C/19	C/20	21/05/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 1997					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
65	0043939-8	DARLENE SANTOS DA ROCHA	C/18	C/19	07/10/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão		Efeito Financeiro
			De	Para	
66	0085790-4	AMAURI RODRIGUES DE CARVALHO	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021
			C/11	C/12	23/08/2022
67	0088116-3	CHARLENE VAZ MOURAO	C/11	C/12	17/01/2023
68	0086872-8	CLAUDIA MORAES DE SA	C/11	C/12	01/09/2022
69	0086467-6	DURVALINO MOREIRA GOMES	C/11	C/12	23/08/2022
70	0087545-7	ECCLEMILDA MACIAL SILVA	C/11	C/12	05/11/2022
71	0085596-0	ELIANE BORGES PEREIRA	C/11	C/12	01/09/2022
72	0085175-2	ELIANE LIMA CORREA	C/11	C/12	23/08/2022
73	0085308-9	GORETH DO SOCORRO GUEDES PEREIRA	C/11	C/12	01/09/2022
74	0085468-9	JONATAS TAVARES DE OLIVEIRA	C/11	C/12	01/09/2022

75	0085905-2	JUCIVAL MARQUES PACHECO	C/11	C/12	23/08/2022
76	0086582-6	JULIANNIE VIANNA MORAIS SANTOS	C/11	C/12	01/09/2022
77	0087946-0	KARINA DOS SANTOS	C/11	C/12	13/01/2023
78	0085612-6	KERMA MARIA MENEZES RIBEIRO PIMENTEL	C/11	C/12	01/09/2022
79	0088341-7	LEDIANE MOREIRA PICANCO	C/11	C/12	12/01/2023
80	0086645-8	MARCIO ALEXANDRE DIAS D ESOUZA	C/11	C/12	23/08/2022
81	0088509-6	ODIRLEI SANTOS MOREIRA	C/11	C/12	07/01/2023
82	0085427-1	ODNIWALDO BRAZAO DA COSTA	C/11	C/12	01/09/2022
83	0088309-3	RENIRALDO BRITO DA SILVA	C/11	C/12	11/01/2023
84	0088795-1	ROMULA CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	C/11	C/12	28/01/2023
85	0087139-7	SAYRO JOSE RODRIGUES DA COSTA	C/11	C/12	24/10/2022
86	0086672-5	SILVANA BRITO DE MORAES	C/11	C/12	27/09/2022
87	0086021-2	SOLANGE PEREIRA DO LIVRAMENTO	C/11	C/12	01/09/2022
88	0086007-7	SUZE DE LIMA FERREIRA	C/11	C/12	01/09/2022
89	0086507-9	TATIANA MARTINS AZEVEDO DOS SANTOS	C/11	C/12	01/09/2022
90	0086631-8	THAILIZE SANTIAGO DE SOUZA	C/09	C/10	27/09/2019
			C/10	C/11	27/03/2021
			C/11	C/12	27/09/2022
91	0089363-3	ZAQUEU MARTINS DE SANTANA	C/09	C/10	16/02/2020
			C/10	C/11	16/08/2021

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
92	0090250-0	CLAUDIONOR PRAXEDES	C/10	C/11	12/03/2022
93	0090244-6	JOCIVALDO FRANCA RAMOS	C/10	C/11	10/04/2022
94	0091033-3	JONIHSON MORAES DIAS	C/10	C/11	03/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
95	0096524-3	SARA DALIANE PEREIRA ALVES	C/09	C/10	17/12/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	----------------------------	--	----------------------

96	0099472-3	MARIA HELENA AMERICA DE MORAIS	C/03	C/04	13/02/2018
			C/04	C/05	13/02/2018
			C/05	C/06	13/02/2018
			C/06	C/07	15/03/2019
			C/07	C/08	15/09/2020
			C/08	C/09	15/03/2022
97	0098014-5	MARYUZA SILVA CORDEIRO	C/06	C/07	22/03/2019
			C/07	C/08	22/09/2020
			C/08	C/09	22/03/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2011

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
98	0103378-6	JACINEIDE DA SILVA PINHEIRO	C/08	C/09	20/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
99	0112311-4	DALIANE CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	C/06	C/07	07/08/2022
100	0112426-9	GERSON ALVES GUIMARAES JUNIOR	C/06	C/07	16/08/2022
101	0111196-5	JOHN BILLY XAVIER DE BARROS	C/06	C/07	24/04/2022
102	0112830-2	JORGE GUILHERME MATOS COSTA	C/06	C/07	23/08/2022
103	0110708-9	LILIAN DE OLIVEIRA GOMES	C/05	C/06	04/10/2020
			C/06	C/07	04/04/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
104	0114068-0	BENEDITO DO SOCORRO FERNANDES PASTANA	C/06	C/07	15/01/2023
105	0114065-5	CLAUDIA MARIA GUEDES PEREIRA	C/06	C/07	13/01/2023
106	0114075-2	CLECIANO FONSECA DOS SANTOS	C/06	C/07	15/01/2023
107	0114088-4	CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	C/06	C/07	22/01/2023
108	0114107-4	DINAIR DA SILVA FERNANDES	C/06	C/07	15/01/2023
109	0114110-4	DORINALDO ALMEIDA DA SILVA	C/06	C/07	13/01/2023
110	0113907-0	ELISANGELA LOBATO BRAGA	C/06	C/07	13/01/2023
111	0114154-6	JHONATAN FONSECA AMORAS	C/04	C/05	15/01/2020

			C/05	C/06	15/07/2021
			C/06	C/07	15/01/2023
112	0114158-9	JOAO VITOR CUNHA DE VILHENA	C/06	C/07	14/01/2023
113	0117157-7	JOSE BARRETO ROMARIZ DOS SANTOS JUNIOR	C/04	C/05	15/08/2020
			C/05	C/06	15/02/2022
114	0114036-1	LAIZA FERREIRA DE ALCANTARA	C/06	C/07	13/01/2023
115	0113979-7	LUCIANO GADELHA PAIXAO	C/06	C/07	14/01/2023

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2015

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
116	0118910-7	MARINELMA COSTA DA SILVA	C/05	C/06	21/07/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
117	0088511-8	DENILSON PONTES BARBOSA AMANAJAS	C/11	C/12	10/01/2023
118	0086557-5	JORGE PRAZERES CARDOSO	C/11	C/12	20/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
119	0112333-5	MARIA DE BARROS DA TRINDADE PADUA	C/03	C/04	15/02/2018
			C/04	C/05	16/02/2021
			C/05	C/06	16/08/2022

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2014

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
120	0114100-7	DANILO MATEUS DA SILVA PACHECO	C/04	C/05	14/01/2020
			C/05	C/06	14/07/2021
			C/06	C/07	14/01/2023
121	0113911-8	ELISSANDRA LOPES CHAVES LIMA	C/06	C/07	14/01/2023
122	0114141-4	JAQUELINE NASCIMENTO DA SILVA REIS	C/06	C/07	08/01/2023

Cargo: PROFESSOR INDIGENA - CLASSE C2 -40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
----	-----------	------	-------------------------	--	-------------------

123	0088079-5	ELIZABETE DOS SANTOS PISA WAIANA	C/11	C/12	11/01/2023
-----	-----------	----------------------------------	------	------	------------

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
124	0087908-8	DORISMAR FIRMINO	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
125	0088565-7	GUISEL DOS SANTOS NARCISO	A/09	A/10	13/01/2020
			A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
126	0087955-0	LUCILENA DOS SANTOS FERREIRA	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
127	0087959-2	LUIZINHO DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
128	0087964-9	MANOEL VANLEIO ALEXANDRE	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
129	0087965-7	MARCIO NUNES DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
130	0087976-2	ODILEIA ROSA DOS SANTOS	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
131	0087980-0	OTAVIO BERTILIANO CHARLES	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
132	0088000-0	ZARLEIA DOS SANTOS NARCISIO	A/10	A/11	13/07/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
133	0090815-0	DELSON NARCISO FIGUEIREDO	A/10	A/11	11/07/2022

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
134	0087887-1	ALAIR HENRIQUE	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
135	0087914-2	ELDO NUNES CHARLES	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
136	0087941-0	JOESIO CHARLES	A/10	A/11	13/07/2021

			A/11	A/12	13/01/2023
137	0087961-4	MARIA ATILDA NUNES CHARLES	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
138	0087977-0	ORACILIO MACIAL DOS SANTOS	A/11	A/12	13/01/2023
139	0087979-7	OSCAR MIRANDA DA PAIXAO	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2007

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
140	0090750-2	ZENITA MIRANDA DA PAIXAO	A/10	A/11	11/07/2022

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2009

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
141	0097199-5	LUCILEIA ROSA DOS SANTOS	A/08	A/09	28/09/2021

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
142	0087919-3	EVILAZIO ADALBERTO DOS SANTOS	A/11	A/12	13/01/2023
143	0087936-3	JACIARA SANTOS DA SILVA	A/11	A/12	13/01/2023
144	0087940-1	JOAO ALEXANDRE BERTILIANO CHARLES	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
145	0087951-7	LENILDO FLORENCIO NARCISO	A/10	A/11	13/07/2021
			A/11	A/12	13/01/2023
146	0088673-4	MARIA CIMINEIDI GOMES MACEDO	A/11	A/12	10/02/2023
147	0087972-0	NALDO DOS SANTOS	A/11	A/12	13/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração



Cód. verificador: 139096718. Cód. CRC: CB5322F
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA** em 14/02/2023 16:24, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 7392

PORTARIA Nº 177/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Fiscalização, Arrecadação e Apoio as Atividades Operacionais, nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006.:

Cargo: ESPECIALISTA DE NIVEL MEDIO EM METROLOGIA OU AVALIACAO DA CONFORMIDADE - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088167-8	JOSE SIMON DE SOUZA DA SILVA	2ª/IV	2ª/VI	07/01/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5784

PORTARIA Nº 178/2023 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o art. 10 da Lei no 0066 de 03/05/1993, que regulamenta a Progressão Funcional como avanço do servidor de uma referencia para a seguinte, na mesma carreira;

Considerando a Lei nº 0618 de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando que para a concessão da progressão, o servidor deverá cumprir o interstício mínimo de 18 meses sem que tenha ausência injustificada ao serviço ou sofrido penalidade disciplinar prevista no Regime Jurídico Único dos Servidores Estaduais.

Considerando os critérios regulamentados pelos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, conforme registros existentes no NCP/CGP/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Penitenciário nos termos do art. 4º, da Lei 0609 de 04 de julho de 2001.

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114523-1	FABIOLLA CARVALHO MARQUES	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023

Cargo: EDUCADOR SOCIAL PENITENCIARIO - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
2	0114381-6	AGATA ARAUJO DUARTE ISACKSSON	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
3	0115267-0	ARLENE DA SILVA GOMES	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023

4	0115270-0	CARLA MARCELA TRINDADE DE ASSIS	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
5	0114940-7	EMANUELLY DO MONACO BARBOSA DA COSTA	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
6	0115268-8	ERICA MIRANDA	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
7	0114522-3	FLAVIA CRISTIANE LEITE DOS SANTOS	3ª/VI	2ª/I	05/02/2023
8	0115271-8	HEIDI COSTA BIONDI	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
9	0114702-1	HENRIQUE CARDOSO LEMOS	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
10	0114384-0	JANETH SILVA FREITAS	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
11	0114529-0	LUCIANA RIBEIRO DA CONCEICAO	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
12	0114941-5	LUCIANA TIZARA CRISTINI SOARES	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023

13	0114942-3	NADIA FERREIRA DE SOUZA	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
14	0115272-6	PAULO FABRICIO OLIVEIRA RAMOS	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
15	0114699-8	RENATO BATISTA DE ARAUJO	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023
16	0115273-4	SHEILANE PATRICIA QUEIROZ SOARES	3ª/VI	2ª/I	03/02/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
 PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

Protocolo 5789

PORTARIA Nº 067/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FABIOLA DE MELO SOUZA 0043019723190006/2023	0091671-4-01	31/01/2013 a 30/01/2018	10/03/2023 a 08/04/2023 04/03/2024 a 02/04/2024 03/03/2025 a 01/04/2025
2	MONICA CRISTINA DE SOUZA JOMAR 0043019723190007/2023	0091675-7-01	31/01/2013 a 30/01/2018	13/03/2023 a 10/06/2023

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
 Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 5737

PORTARIA Nº 068/02-2023-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est. da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	AMARILDO VALES SILVA 280101.0068.1597.0910/2023	0097358-0-01	17/09/2009 a 16/09/2014	03/03/2023 a 01/05/2023 01/07/2023 a 30/07/2023
2	ROSA MARIA MACHADO SANTANA 280101.0068.1597.0907/2023	0116939-4-01	25/06/2014 a 24/06/2019	01/03/2023 a 29/04/2023 01/06/2023 a 30/06/2023

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 5738
PUBLICIDADE



Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 018/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.0115/2023 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “**BLOCO AFOXÉ TUCUJUS**”, no dia 21 de fevereiro de 2023, no Percurso da Banda-Macapá, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 5688

PORTARIA Nº 019/2023 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1905/2022 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade/MIS, Código CDS-1, para atuar como fiscal do evento “**Carnaval 2023**”, no dia 21 de fevereiro de 2023, com concentração na rua São José - esquina com Av. Presidente Vargas, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 5689

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 070/2023 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1317.0039/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO** (Pedagogo-NEI/CEESP/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca do Amapari - T.I. Wajãpi, no dia **10 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, para fins de fazer o acompanhamento das proteínas (carne) que faltou enviar para o curso de Formação em Magistério Indígena-Wajãpi. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5690

PORTARIA Nº 060/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1323.0010/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **MARIA ROSA DA LUZ LOPES DA CONCEIÇÃO** (NEES/CEESP/SEED) e **JANE REGINA MOREIRA DOS SANTOS** (NEES/CEESP/SEED), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia **16 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, para participar da Inspeção do Assessoramento das Escolas da Rede Estadual no Município Tartarugalzinho. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5691

PORTARIA Nº 009/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0009/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ANTONIO JOSÉ COUTINHO PICAÑO** (Professor) e **LUCAS QUARESMA TRINDADE** (Assessor Técnico), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Amapá, Calçoene e Oiapoque, no Período de 27/02 a 09/03/2023**, com objetivo de acompanhar a coleta, monitorar prazos e verificar a qualidade das informações sobre o Movimento e Rendimento do Aluno do Censo Escolar 2022. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 915684/2021 - INEP/GEA/SEED**, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5692

PORTARIA Nº 071/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0038/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **NILCE DE OLIVEIRA SOARES** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Serra do Navio-AP, **no dia 14 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, para acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção predial que estão sendo executados na Escola Estadual Colônia de Água Branca e Escola Estadual Hermelino Herbster Gusmão. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5695

PORTARIA Nº 012/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0011/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **LUCIENE PEREIRA NERY** (Professor) e **CLAUDIA LEITÃO DA CONCEIÇÃO PROIETTI** (Pedagogo), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no Período de 27/02 a 09/03/2023**, com objetivo de acompanhar a coleta, monitorar prazos e verificar a qualidade das informações sobre o Movimento e Rendimento do Aluno do Censo Escolar 2022. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 915684/2021 - INEP/GEA/SEED**, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5697

PORTARIA Nº 011/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0012/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AGECIVALDO FERREIRA DOS SANTOS** (Professor) e **CECÍLIA DANTAS BATISTA** (Professor), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Itaubal, Cutias, AP 70 e BR 156, no período de 27/02 a 09/03/2023**, com objetivo de acompanhar

a coleta, monitorar prazos e verificar a qualidade das informações sobre o Movimento e Rendimento do Aluno do Censo Escolar 2022. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 915684/2021 - INEP/GEA/SEED**, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5698

PORTARIA Nº 010/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1298.0020/2023**

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **ANALIEZIA DA SILVA MARTINS** (Professor) e **TÂMARA FERNANDES VAREJÃO** (Assessora de Pesquisas Educacionais), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Ferreira Gomes, Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 06 a 16/03/2023**, com objetivo de acompanhar a coleta, monitorar prazos e verificar a qualidade das informações sobre o Movimento e Rendimento do Aluno do Censo Escolar 2022. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 915684/2021 - INEP/GEA/SEED**, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5699

PORTARIA Nº 013/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o

Prodoc nº **280101.0077.1298.0021/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **MARIA DO SOCORRO BRAZÃO TOLOSA** (Técnica em Assuntos Educacionais) e **ENY DAS GRAÇAS DOS PASSOS SILVA** (Agente Administrativo), Técnicos do Centro de Pesquisas Educacionais- CEPE/SEED, setor responsável pelo Censo Escolar, da sede Macapá até os Municípios de **Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 06 a 16/03/2023**, com objetivo de acompanhar a coleta, monitorar prazos e verificar a qualidade das informações sobre o Movimento e Rendimento do Aluno do Censo Escolar 2022. **Com ônus de acordo com o Convênio nº 915684/2021 - INEP/GEA/SEED**, conforme Plano de Trabalho nº 031610/2021, aprovado no SICONV pela concedente INEP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5701

PORTARIA Nº 035/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0025/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **JOANA CLEIDE ALVES RODRIGUES** e **RIZIANE REIS DE MORAES** da sede de suas atribuições do Município de Calçoene (Distrito do Lourenço) até o município de Macapá, no período de **24 a 28 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5702

PORTARIA Nº 024/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0021/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **ALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **LUÍS ANTÔNIO CORRÊA DE SOUSA** da sede de suas atribuições do Município de Serra do Navio até o município de Macapá, no período de **24 a 28 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5706

PORTARIA Nº 038/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0027/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **NELBNÉIA DA COSTA BRAZÃO** e **ALAN DE VILHENA BARBOSA** da sede de suas atribuições do Município de Itaubal-AP até o município de Macapá-AP, no período de **25 a 27 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5707

PORTARIA Nº 027/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0019/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento **MARIA CLARA FERREIRA DOS SANTOS** e **ANA PAULA FIGUEIREDO** da sede de suas atribuições do Município de Amapá até o município de Macapá, no período de **24 a 27 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5709

PORTARIA Nº 029/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0020/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **NORMA SOUZA DA CUNHA** e **JANIELI FARO CAMPELO DO CARMO** da sede de suas atribuições no Município de Laranjal do Jari até o município de Macapá, no período de **24 a 28 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5710

PORTARIA Nº 032/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0022/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **ROSANGELA SILVA DE SOUZA** e **RONALDO GOMES VILHENA RODRIGUES** da sede de suas atribuições do Município de Porto Grande até o município de Macapá, no período de **25 a 27 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5711

PORTARIA Nº 033/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0024/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **ELIZABETE MACHADO DO CARMO** e **MEGGY MARIANA SARAIVA VILELA** da sede de suas atribuições do Município de Oiapoque até o município de Macapá, no período de **23 a 28 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5712

PORTARIA Nº 075/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0032/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **DIEIMISON CORRÊA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **NILCE DE OLIVEIRA SOARES** (Analista de Infraestrutura), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande-AP, **em 09 de fevereiro de 2023, com retorno no mesmo dia**, com objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção predial executados na Escola Estadual Campo Verde, localizada na Rodovia Perimetral Norte, KM 119, assim como, na Escola Estadual Ayrton Senna da Silva, localizada no Ramal da Reforma Agrária, Rodovia Perimetral Norte, assentamento Munguba I. **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5714

PORTARIA Nº 022/2023 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0380 de 21 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0018/2023**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento **MARCIA LILIAN SANTOS DO LIVRAMENTO** e **KARINA COELHO DE SENA** da sede de suas atribuições no Município de Pedra Branca do Amapari até o município de Macapá, no período de **24 a 28 de janeiro de 2023**, com o objetivo de participar e acompanhar estudantes na Formação de Ações Protagonistas, a ser realizada nos dias 25 a 27 de janeiro de 2023. **Com ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de fevereiro de 2023.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 0380/2023

Protocolo 5715



Governo do Estado do Amapá
Secretaria de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 - SEED

Altera a Instrução Normativa nº 001/2022 - SEED, que dispõe sobre os critérios de repasses e execução do Programa Escola Melhor-PROEM, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2123/2016, de 02 de dezembro de 2016.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009, de 02 de janeiro de 2023, e tendo como base o Artigo 34 da Instrução Normativa nº 001/2022 – SEED e suas alterações, que possibilita a modificação em qualquer tempo de suas cláusulas com objetivo de melhor atender sua finalidade, resolve:

Capítulo I
DO OBJETO

Art. 1º - Alterar a Instrução Normativa nº 001/2022 - SEED, de 30 de março de 2022 que dispõe sobre os critérios de repasses e execução do Programa Escola Melhor-PROEM, em cumprimento ao disposto na Lei nº 2123/2016, de 02 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo II
DA DEFINIÇÃO E DOS BENEFICIÁRIOS DO PROEM/GEA/SEED

Art. 2º - O Programa Escola Melhor- PROEM consiste na transferência pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação, de recursos financeiros consignados em seu orçamento, em benefício das escolas públicas estaduais, bem como estabelecer os procedimentos de habilitação e as formas de execução e prestação de contas do referido Programa.

Art. 3º - Os recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED destinam-se a beneficiar os estabelecimentos públicos de ensino da Rede Estadual de Educação do Estado do Amapá, por intermédio das Unidades Executoras-UEx Próprias.

Parágrafo único - Por Unidade Executora Própria — UEx, entende-se o órgão, entidade ou instituição responsável pelo recebimento, execução e prestação de contas dos recursos transferidos pelo Governo do Estado/Secretaria de Educação, para atendimento dos estabelecimentos públicos de ensino beneficiários do PROEM/GEA/SEED, que na forma desta Instrução Normativa, compreende:

Unidade Executora Própria - denominada de Caixa Escolar, Conselho Escolar e/ou Unidade Descentralizada de Execução - UDE, entidade sem fins lucrativos, representativa da

comunidade escolar dos estabelecimentos de ensino público estadual, beneficiárias do PROEM/GEA/SEED.

Capítulo III DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - Os recursos transferidos, à conta do PROEM/GEA/SEED, destinam-se a cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, de forma a contribuir, para a melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino beneficiários, devendo ser empregados em:

I - Manutenção e implementação das atividades administrativas, pedagógicas e assistenciais das unidades escolares com a aquisição de materiais e prestação de serviços destinados exclusivamente a execução de ações voltadas ao atendimento dos alunos matriculados na rede pública de ensino estadual;

II - Manutenção e pequenos reparos em prédios e equipamentos escolares;

III - Aquisição suplementar de produtos destinados ao atendimento dos alunos com alimentação escolar;

IV - Aquisição de equipamentos destinados a melhoria dos ambientes administrativos e pedagógicos, possibilitando mais agilidade, qualidade e melhores condições de trabalho.

Parágrafo único - É vedada a aplicação dos recursos do PROEM em:

I - Gastos com pessoal;

II - Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

III - Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Capítulo IV DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Art. 5º - A transferência de recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED será realizada sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, nos termos facultados pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 6º - Os estabelecimentos públicos de ensino estaduais receberão anualmente os recursos financeiros do PROEM/GEA/SEED, em parcelas, da seguinte forma:

I - Manutenção (Despesas de custeio) — 10 (dez) parcelas;

II - Equipamentos (Despesas de Capital) — 01 (uma) parcela, de acordo com a solicitação das UEx, parecer da Coordenadoria de Administração – CAD/SEED e situação de regularidade atestada pela Núcleo de Prestação de Contas – NUPREC/SEED, respeitados os critérios definidos na Tabela M, do Artigo 7º da presente Instrução Normativa e os limites fixados no Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021;

III - Merenda escolar — 10 (dez) parcelas;

IV - Pequenos investimentos na estrutura física dos prédios escolares para volta as aulas - (02 parcelas) em período de férias escolares;

V - Serviços de reparos emergenciais na estrutura física das unidades escolares, 01 (uma) parcela, conforme parecer da Coordenaria da Rede Física- COREF/SEED e situação de adimplência atestada pelo Núcleo de Prestação de Contas – NUPREC/SEED, de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), acrescidos de até R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) quando tratar-se de escolas que possuem alojamento em prédio próprio, respeitados os limites fixados no

Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 7º - O montante devido anualmente a cada estabelecimento de ensino da Rede Estadual será calculado tomando-se como parâmetro:

I - O número de alunos matriculados na rede pública estadual, obtido no censo escolar ou outro sistema similar oficial, do ano imediatamente anterior ao do atendimento, exceto no caso de demandas de escolas novas;

II – Os valores repassados aos estabelecimentos de ensino poderão ser atualizados com os dados das matrículas do ano letivo corrente, desde que, devidamente comprovados por meio de base de dados oficiais e autorizados pela Ordenadora de Despesa;

III— As tabelas a seguir apresentam os referenciais de cálculos dos valores a serem repassados aos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, por ação.

AÇÃO I: MANUTENÇÃO (Categoria Econômica - Despesas Correntes)

Tabela A - Custo de Manutenção por aluno/ano, por escola, zona e número de alunos

CRITÉRIOS	CUSTO ALUNO/ESCOLA R\$	Nº DE ALUNOS	CUSTO TOTAL MENSAL	Nº DE PARCELAS	CUSTO ANUAL	Nº DE ESCOLAS
Macapá e Santana – Zona Urbana.	R\$ 40,25 por aluno/ano	70.900	285.372,50	10	2.853.725,00	114
Escolas com menos de 100 alunos.	R\$ 402,50 por escola/mês	6.254	26.259,10	10	262.591,00	163
Escolas com mais de 100 alunos, exceto Macapá e Santana Urbana.	R\$ 42,55 por aluno/ano	35.675	143.591,88	10	1.435.918,75	105
TOTAL	-	113.099		-		382

Nota: O recurso de manutenção será distribuído por objetos e devidamente discriminado no Cronograma de Desembolso, na seguinte proporção:

- 50% para material de limpeza e conservação;
- 40% para material pedagógico;
- 10% para material de expediente.

Tabela B — Recursos para manutenção segundo a estrutura física da escola

FINALIDADE	Nº DE ALUNOS	VALOR P/ESCOLAS R\$	VALOR/MÊS	PARCELA/ANO	VALOR/ANO	Nº DE ESCOLAS
Consumo e manutenção com piscina.	4.098	1.610,00	16.100,00	10	112.700,00	07
Consumo e	59.251	575,00	58.075,00	10	580.750,00	101

manutenção com quadra de esporte.						
Consumo e manutenção de salas de atendimento – AEE (Aquisição de material pedagógico)	-	2.300,00	1.150,00	02	2.300,00	-
Consumo e manutenção com laboratórios técnico-profissionalizantes (Aquisição de insumos), exceto laboratórios de informática.	-	800,00*	-	10	8.000,00	-
Consumo e manutenção com centrais de ar condicionados.	-	220,00**	-	02	-	-

*Por laboratório

** Por equipamento

Tabela C – Critério de distribuição dos recursos para manutenção dos equipamentos tecnológicos em escolas que possuem laboratórios de informática

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	Nº DE MESES	Nº DE ESCOLAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 300 ALUNOS	10	30	460,00	138.000,00
02	ESCOLAS COM 301 A 600 ALUNOS	10	36	632,50	227.700,00
03	ESCOLAS COM 601 A 900 ALUNOS	10	23	747,50	171.925,00
04	ESCOLAS COM 901 A 1500 ALUNOS	10	22	862,50	189.750,00
05	ESCOLAS COM 1501 A 1800 ALUNOS	10	02	977,50	19.550,00
06	ESCOLAS COM 1801 A 2100 ALUNOS	10	-	1.092,50	-
07	ESCOLAS COM 2101 A 2400 ALUNOS	10	1	1.207,50	12.075,00
08	ESCOLAS COM 2401 A 2700	10	-	1.322,50	-

	ALUNOS				
09	ESCOLAS COM 2701 OU MAIS	10	-	1.437,50	-
	TOTAL		114	-	759.000,00

Tabela D – Repasse para manutenção para conectividade

CRITÉRIOS	Nº DE ALUNOS	VALOR MÊS/ESCOLA	CUSTO MENSAL	Nº MESES/DIAS ATENDIDOS	CUSTO TOTAL ANUAL	Nº DE ESCOLAS
Escola com INTERNET (Banda Larga, contrato)	68.821	230,00 p/escola	26.450,00	10	264.500,00	115

Nota: O valor máximo de transferência poderá chegar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por escola. A definição do valor de repasse será feita com base em avaliação da demanda pela equipe técnica da SEED para cada unidade escolar.

Tabela E - Repasse de recursos para pagamento de serviços contábeis da caixa escolar

ESCOLA/ TIPOLOGIA	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
			UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
I	Até 50 alunos	115	46,00	10	52.900,00
II	De 51 a 100 alunos	54	57,50	10	31.050,00
III	De 101 a 400 alunos	113	69,00	10	77.970,00
IV	De 401 a 1000 alunos	77	80,50	10	61.985,00
V	Acima de 1000 alunos	23	92,00	10	21.160,00
TOTAL	-	382	-	-	245.065,00

Tabela F – Recursos para aquisição de certificação digital

TIPO DE CERTIFICADO DIGITAL	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Certificado Digital para 12 meses (e-PJ A1)	382	200,00	01	76.400,00
TOTAL	382	-	-	76.400,00

NOTA: O repasse deverá ocorrer em parcela única quando da solicitação da unidade executora.

Tabela G - Recursos para despesas de Cartório

CRITÉRIOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Serviços Cartorários/Diretoria	382	600,00	01	229.200,00

de Caixa Escolar				
Serviços Cartorários/Conselhos Escolares	382	1.000,00	01	382.000,00
Serviços cartorários/Grêmios Estudantis	382	1.000,00	01	382.000,00
TOTAL	-	-	-	993.200,00

NOTA: Como se trata de uma despesa esporádica, o recurso para serviços cartorários deve ser solicitado pela unidade executora quando houver criação/alteração/regularização de diretoria da unidade executora, conselho escolar e/ou grêmios estudantis.

Tabela H - Recursos para custeio de projetos especiais

PROJETOS	CRITÉRIOS	VALOR GLOBAL ANUAL PREVISTO
Projetos especiais selecionados a partir dos eixos: Educação Ambiental, Empreendedorismo, Iniciação Científica, Arte e Cultura, Civismo, Esporte e Cultura Maker.	Apresentação de Projetos que tenham como foco o fortalecimento da aprendizagem a partir dos eixos estruturantes. A escola poderá acessar recurso através de um projeto anual.	400.000,00 * Os valores tetos por projeto serão definidos em edital.

Nota: Os projetos deverão constar no Plano de Trabalho.

Tabela I – Recursos para custeio de Dignidade Menstrual

FINALIDADE	Nº DE ALUNAS ATENDIDAS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE MESES	CUSTO/ANO
Programa Dignidade Menstrual	50.086	3,50	10	175.301,00
TOTAL	-	-	-	175.301,00

NOTA: O valor é destinado para atender alunos em fase de menstruação na faixa etária a partir de 11 anos.

Tabela J – Recursos para aquisição de Apólice de Seguro

FINALIDADE	Nº DE ALUNOS ATENDIDOS	CUSTOS R\$		
		UNITÁRIO/MÊS	Nº DE PARCELAS	CUSTO/ANO
Programa de Estágio de Cursos Profissionalizantes	500	30,00	-	15.000,00
TOTAL	-	-	-	15.000,00

NOTA: Os valores serão liberados conforme Plano de Estágio encaminhado pelo Estabelecimento de Ensino demandante e devidamente analisado, aprovado e autorizado pela Ordenadora de Despesas.

Tabela K – Manutenção complementar para escolas que atendem programas específicos

PROGRAMAS	PER CAPTA	Nº ALUNOS	CUSTOS MENSAL	Nº MESES ATENDIDOS	VALOR ANUAL	Nº ESCOLAS
-----------	-----------	-----------	---------------	--------------------	-------------	------------

a) Educação em Tempo Integral (ESCOLAS DO NOVO SABER)	11,00 por aluno/mês	6.786	7.464,60	10	74.646,00	29
b) Educação Profissional	11,00 por aluno/mês	2.925	3.217,50	10	32.175,00	8
c) Centros Educação Especial	16,10 por aluno/mês	723	1.164,03	10	11.640,30	4
TOTAL				10	1.411.198,00	41

Nota: Os valores previstos para escolas que atendem aos programas específicos serão acrescidos aos valores constantes na Tabela A, tendo por base o número de alunos atendidos nos respectivos programas.

Tabela L: Pequenos Investimentos na Estrutura Física das escolas para volta às aulas

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE DE ESCOLAS	1ª PARCELA	2ª PARCELA	TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS (6.821 ALUNOS)	169	1.500,00	1.500,00	507.000,00
02	ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS (7.533 ALUNOS)	50	1.875,00	1.875,00	187.500,00
03	ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS (9.249 ALUNOS)	35	2.250,00	2.250,00	157.500,00
04	ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS (9.797 ALUNOS)	28	2.625,00	2.625,00	147.000,00
05	ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS (6.225 ALUNOS)	14	3.000,00	3.000,00	84.000,00
06	ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS (10.482 ALUNOS)	19	3.375,00	3.375,00	128.500,00
07	ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS (9.149 ALUNOS)	14	3.750,00	3.750,00	105.000,00
08	ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS (8.293 ALUNOS)	11	4.125,00	4.125,00	90.750,00
09	ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS (9.307 ALUNOS)	11	4.500,00	4.500,00	99.000,00
10	ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS (7.679 ALUNOS)	8	4.875,00	4.875,00	78.000,00
11	ESCOLAS COM MAIS DE 1000 ALUNOS (28.564)	23	5.250,00	5.250,00	241.500,00

	ALUNOS)				
TOTAL		382	933.750,00	933.750,00	1.825.500,00

AÇÃO II – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Tabela M – Per capita de recursos da Alimentação Escolar**

MODALIDADE/PROGRAMA	Nº ALUNOS	PER CAPTA	Nº DIAS LETIVOS	TOTAL
Educação Infantil	446	0,96	180	77.068,80
Educação Básica	105.867	0,96	200	20.326.464,00
Educação T. Integral (Novo Saber) – Lanche	6.786	1,35	200	1.832.220,00
Educação T. Integral (Novo Saber) – Almoço	6.786	6,28	200	8.523.216,00
TOTAL	13.099			30.758.968,80

AÇÃO III – MATERIAL PERMANENTE (Categoria Econômica – Despesas de Capital)**Tabela N – Recursos para aquisição de equipamentos**

Nº DE ORDEM	DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DE ACORDO COM O Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE ESCOLA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESCOLAS COM ATÉ 100 ALUNOS (6.821 ALUNOS)	169	3.140,00	530.660,00
02	ESCOLAS COM 101 A 200 ALUNOS (7.875 ALUNOS)	47	3.925,00	184.475,00
03	ESCOLAS COM 201 A 300 ALUNOS (7.321 ALUNOS)	27	4.710,00	127.170,00
04	ESCOLAS COM 301 A 400 ALUNOS (8.218 ALUNOS)	21	5.495,00	115.395,00
05	ESCOLAS COM 401 A 500 ALUNOS (8.030 ALUNOS)	14	6.280,00	87.920,00
06	ESCOLAS COM 501 A 600 ALUNOS (10.484 ALUNOS)	17	7.065,00	120.105,00
07	ESCOLAS COM 601 A 700 ALUNOS (6.505 ALUNOS)	10	7.850,00	78.500,00
08	ESCOLAS COM 701 A 800 ALUNOS (6.822 ALUNOS)	9	8.635,00	77.715,00
09	ESCOLAS COM 801 A 900 ALUNOS (11.117 ALUNOS)	11	9.420,00	103.620,00
10	ESCOLAS COM 901 A 1000 ALUNOS (6.750 ALUNOS)	7	10.205,00	71.435,00
11	ESCOLAS COM 1001 A 2000 ALUNOS (24.343 ALUNOS)	20	10.990,00	219.800,00
12	ESCOLAS COM MAIS DE 2000 ALUNOS (2.027 ALUNOS)	1	17.600,00	17.600,00
13	ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL (6.786 ALUNOS)	29	17.600,00	510.400,00
TOTAL			112.915,00	2.244.795,00

Nota: Mediante parecer da CAD/SEED, o atendimento prioritário de recursos para aquisição de equipamentos terá como base as escolas não atendidas com recursos do Plano de Ações Articuladas - PAR/AP — MEC/FNDE.

Parágrafo único: Respeitados os limites orçamentários, os valores constantes nas tabelas poderão ser alterados para atender exclusivamente interesse da Administração da Educação e benefício da comunidade escolar.

Art. 8º - A assistência financeira de que trata esta Instrução Normativa ocorrerá por conta de dotação orçamentária consignada anualmente na Secretaria de Estado da Educação e fica limitada aos valores autorizados na ação específica, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual da SEED.

Capítulo V DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Art. 9º - Constituem condições para acesso anual aos recursos do Programa pelas escolas públicas estaduais:

I - Cadastro da Unidade Executora e do seu Presidente, que deverá ser formalizado ao Núcleo de Contratos e Convênios – NCC, contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- c) Cópia da Ata de eleição e posse da Diretoria;
- d) Relação dos Membros da Diretoria;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

II - Elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, completo e /ou simplificado, para cada exercício financeiro com ampla participação da comunidade escolar, com base nas diretrizes pedagógicas e administrativas da escola e nas instruções normativas da Secretaria de Estado da Educação - SEED e do Ministério da Educação — MEC;

III - Análise e aprovação do Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, completo ou simplificado pelo Grupo Técnico do Apoio a Escola - GTAE, formado por gestores dos níveis de ensino da Educação Básica, técnico-pedagógico, planejamento, apoio ao educando e administrativo-financeiro da Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O prazo para cadastramento das UEx que ainda não possuem cadastro, bem como apresentação do Plano de Desenvolvimento da Escola, será de 30 (trinta) dias após a publicação desta Instrução Normativa;

§ 2º Os cadastros subsequentes serão realizados até 31 de dezembro do exercício anterior a execução;

§ 3º Em caso de substituição dos dirigentes das UEx. o cadastro deverá ser imediatamente atualizado no Núcleo de Contratos e Convênios;

§ 4º O exercício financeiro que trata o inciso II compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 10 - Os recursos para aquisição de equipamentos serão solicitados à Secretaria de Estado da Educação, com a devida justificativa e mapa consolidado de pesquisa de preços para

análise e parecer da Coordenadoria de Administração-CAD/SAGE.

Parágrafo único: A data limite para solicitação será 30 de outubro de cada exercício financeiro.

Art. 11 - Os recursos destinados aos serviços de reparos emergenciais na estrutura física deverão ser solicitados à Secretaria de Estado da Educação, por meio de Ofício, com as documentações listadas abaixo, que subsidiarão a análise técnica e a emissão de parecer da Coordenadoria da Rede Física- COREF/SAGE:

I - Justificativa da necessidade dos serviços;

II - Registro fotográfico dos ambientes com necessidades de reparos;

III - Cópia do contrato e documentações do responsável técnico da Unidade Executora (Caixa Escolar), habilitado no conselho de classe (CREA/CAU/CFT); exceto nos casos citados no art. 16, § 5º;

IV - Planilha orçamentária dos serviços;

V - Pesquisas de preços e mapa consolidado;

VI - Plano de trabalho da Unidade Executora;

Parágrafo único: A data limite para solicitação será 30 de outubro de cada exercício financeiro.

Art. 12 - Os recursos para custeio de projetos especiais, que não tiverem origem em chamada pública da Secretaria de Estado da Educação, deverão ser solicitados a SEED, com a devida apresentação do projeto para análise da CODNOPE/SEED, até 30 de março do exercício previsto para execução e estarão sujeitos a situação de adimplência atestada pela NUPREC/SEED e deverão constar no Plano de Trabalho.

Capítulo VI DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 13 - Os recursos transferidos as expensas do PROEM serão creditados em contas correntes específicas e/ou cartões corporativos, nos quais estes deverão ser mantidos e geridos.

§ 1º As contas correntes de que trata este artigo serão abertas pelas UEx em agências do Banco do Brasil mediante autorização da Secretaria de Estado da Educação, através de ofício e deverão ser cadastradas na Coordenadoria de Finanças e Contabilidade - COFIC/SEED;

§ 2º A movimentação dos recursos das contas específicas somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa de acordo com Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE completo e /ou simplificado aprovado, na forma definida no caput e incisos I a III do art. 4º, ou para aplicação financeira nos termos previstos no art. 14;

§ 3º A movimentação financeira de que trata o parágrafo anterior deverá realizar-se, exclusivamente, por meio do cartão corporativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED), PIX ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

Art. 14 - Enquanto não utilizados na sua finalidade, os recursos do PROEM/SEED serão aplicados automaticamente no fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de

mercado aberto lastreada em títulos da dívida públicas.

§ 1º A aplicação financeira de que trata este artigo deverá estar vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pela SEED;

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser, obrigatoriamente, computado a crédito da conta específica e ser aplicado, exclusivamente, nas finalidades do programa, ficando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 3º A aplicação financeira na forma prevista no § 2º deste artigo não desobriga a UEx de efetuar as movimentações financeiras do programa exclusivamente por intermédio da conta corrente aberta para a execução do PROEM.

Capítulo VII DA FORMA E PRAZOS DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15 - As aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços, com os repasses efetuados a custa do PROEM, pelas UEx, deverão observar os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a fim de garantir as escolas que representam produtos e serviços de boa qualidade, sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, adotando, para esse fim, SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS que deverá abranger o maior número possível de fornecedores e prestadores de serviços que atuem nos ramos correspondentes ao objeto a ser adquirido e/ou contratado.

Art. 16 - O sistema de pesquisa de preços referido no art. 15, que terá por escopo ampliar a competitividade e evitar exigências que afetem a eficiência e a eficácia do processo de aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, poderá ser precedida de EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA e realizada pelas UEx, conforme os seguintes procedimentos:

I - Realização de pesquisas de preços e seleção da proposta mais vantajosa, precedida ou não de Edital de Chamada Pública, sendo obrigatória a avaliação de, no mínimo, (três) orçamentos a fim de evitar quaisquer favorecimentos e garantir a escolha da proposta mais vantajosa para o erário;

II - Preenchimento da Consolidação de Pesquisas de Preços, onde serão indicados os menores orçamentos obtidos para cada item ou lote pesquisado e cotado, com vistas a identificação do fornecedor ou prestador do qual poderá ser feita a aquisição dos materiais e bens ou a contratação dos serviços;

§ 1º Nos casos de Reparos Emergenciais nos prédios escolares, por se tratar de serviço de engenharia comum, os PRESTADORES DE SERVIÇO deverão apresentar obrigatoriamente o registro de um profissional habilitado e credenciado (arquiteto, engenheiro civil ou técnico em edificações) no seu respectivo Conselho Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá-CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou no Conselho Federal dos Técnicos- CFT) que será o responsável técnico pela prestação do serviço (orçamento, execução dos serviços); e no momento da execução, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, devidamente quitada;

§ 2º A Unidade Executora também deverá obrigatoriamente contratar um profissional credenciado e habilitado em um dos conselhos mencionados no parágrafo anterior, que será o responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços na escola, mediante a assinatura do

contrato de prestação de serviço, devendo ser apresentado no momento da solicitação do recurso; e quando iniciar a execução dos serviços, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica-TRT, devidamente quitada; exceto os casos que se enquadram no § 5º;

I - Não será admitido que o responsável técnico do prestador de serviço seja o mesmo profissional contratado pela Unidade Executora (Caixa escolar);

II - O responsável técnico não poderá assumir mais do que 3 (três) serviços de acompanhamento, no mesmo período de execução, para poder fiscalizar diariamente os serviços de manutenção e reparos executados na escola;

III - A remuneração do profissional habilitado deverá ser calculada em até 5% sobre o valor global do recurso solicitado, sendo esse valor incluído no plano de trabalho da Unidade Executora.

§ 3º As Escolas localizadas em áreas indígenas, ribeirinhas, quilombolas e assentamentos, é dispensável a contratação de pessoa jurídica, com responsável técnico para realização dos serviços de manutenção predial e reparos.

§ 4º Constituirão critérios para seleção da proposta mais vantajosa ao erário, a oferta, pelos proponentes, de materiais e bens e/ou serviços de qualidade, em preços compatíveis com os praticados no mercado e com prazos e condições de entrega ou execução que atendam, tempestivamente, as necessidades prioritárias das unidades escolares.

§ 5º As aquisições de materiais, bens e/ou contratações de serviços serão realizadas com base no menor preço por item ou lote, admitida a escolha com base no menor preço global da proposta, nos casos em que tal opção justificadamente, resultar no melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 6º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, considera-se: I - “item” o produto ou serviço a ser adquirido ou contratado; II - “lote” o agrupamento de produtos ou serviços similares a serem adquiridos ou contratados e; III - “preço global” da proposta que é o montante correspondente ao somatório dos valores dos itens e/ou dos lotes, conforme o caso.

§ 7º As aquisições de materiais e bens e/ou contratação de serviços em empresas de comércio eletrônico pela internet deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor, de que trata a Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como, instruções e normas similares emanadas de organismos competentes para legislar sobre a matéria.

§ 8º As pesquisas de preços, quando não realizadas com o número mínimo de 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços, só serão aceitas se acompanhadas de justificativa circunstanciada que comprove a inviabilidade de atendimento dessa exigência.

§ 9º Deverá ser evitada a realização repetitiva de pesquisas de preços nos mesmos fornecedores e prestadores de serviços, devendo tal prática, quando inevitável por fatores conjunturais, ser objeto da justificativa correspondente.

§ 10º No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os proponentes, devendo ser realizado com a presença de, pelo menos, 03 (três) membros da UEx e 03 (três) membros do Conselho Fiscal preferencialmente, e sempre que possível, dos responsáveis pelas propostas empatadas, vedada a adoção de outro processo.

Art. 17 - No caso de aquisições de bens e materiais, sempre que possível, deverá ser atendido o princípio da padronização, que impõe compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho dos produtos adquiridos, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia.

Art. 18 - É vedada a realização de pagamentos antes da efetiva entrega de materiais e bens e/ou prestação de serviços, inclusive na hipótese de adoção da alternativa de que trata o § 6º do art. 13.

Art. 19 - Constituirão documentos probatórios das aquisições de materiais e/ou contratações e bens e/ou contratações de serviços previstas nesta Instrução Normativa os abaixo indicados:

I - Os orçamentos, previstos no inciso III do art. 16 apresentados por, no mínimo, 3 (três) fornecedores e/ou prestadores de serviços;

II - As justificativas exigíveis nas hipóteses previstas nos §§ 6º e 7º do art. 16;

III - A Consolidação de Pesquisa de Preços, referida no inciso IV do art. 16, com a indicação dos itens ou lotes de menor valor extraídos dos orçamentos referidos no inciso II do caput deste artigo;

IV - Cópia dos comprovantes dos pagamentos efetuados (transferências eletrônicas de disponibilidade, comprovante de cartão corporativo etc.) e dos originais dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas (notas fiscais, faturas, recibos etc.);

V - Relatório de execução dos serviços de reparos emergenciais no prédio escolar, contendo o registro fotográfico da situação encontrada e dos serviços executados, com legendas explicativas, em consonância com orçamento apresentado e os comprovantes de pagamentos efetuados; juntamente com a comprovação do pagamento da ART ou RRT emitida pelo profissional técnico habilitado pelo CREA ou CAU, conforme § 3º do art. 16. Esse relatório deverá ser encaminhado em até 30 dias após a execução dos serviços para procedimento de análise e fiscalização da COREF/SEED.

§ 1º Os documentos comprobatórios das despesas, referidos no inciso V do caput deste artigo, deverão ser emitidos em nome da UEx e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - As siglas do Estado, da SEED e da destinação do repasse do PROEM a serem indicadas pela UEx conforme exemplificado a seguir: GEA/SEED/PROEM;

II — O atesto do recebimento do material ou bem fornecido e/ou do serviço prestado a escola, com a data a assinatura e a identificação do membro da UEx que firmou o atesto: e

III — O registro de quitação da despesa efetivada, com a data, a assinatura e a identificação do representante legal do fornecedor do material ou bem ou do prestador do serviço.

§ 2º Poderão ser utilizados carimbos para indicação, nos comprovantes de despesas, das informações referidas nos incisos I a III do parágrafo anterior.

Art. 20 - A execução dos recursos transferidos através do Programa Escola Melhor-PROEM e sob a égide desta Instrução Normativa deverá ocorrer respeitando o exercício financeiro, compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 21 - Os documentos probatórios das aquisições de materiais e bens e/ou contratações de serviços que trata o art. 16 deverão ser mantidos em arquivo em suas respectivas sedes, juntamente com os das prestações de contas da UEx, em boa ordem e organização até o prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE, para disponibilização, quando solicitado, aos órgãos de controle interno, externo e do Ministério Público do Estado do Amapá.

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22 - As Unidades Executoras deverão encaminhar a prestação de contas dos recursos do PROEM/GEA/ SEED ao Governo do Estado/Secretaria de Educação/ Núcleo de Prestação de Contas no formato físico e em mídia, no máximo, até o décimo dia do mês de julho do ano vigente, sendo uma parcial referente ao primeiro semestre e a segunda parcial até o décimo dia do mês após o encerramento do ano vigente, ou seja, até o dia 10 de janeiro do ano subsequente, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com interesse da Administração Pública, constituída de:

I - Ofício de encaminhamento endereçado a(o) Secretaria(o) de Estado da Educação e entregue no NUPREC/COFIC/SEED;

II - Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos efetuados, distribuídos por ação;

III - Relação de Bens Adquiridos ou Produzidos se houver;

IV - Termo de Doação dos bens adquiridos ou produzidos se houver;

V - Documentos comprovando o ingresso e saída dos recursos (extratos bancários da conta corrente e conta aplicação e/ou guia de depósito e balancete financeiro);

VI - Documentos correspondentes as despesas efetuadas (faturas, notas fiscais), agrupados por ação ou natureza de gastos, obrigatoriamente certificados e contendo identificação do PROEM/GEA/SEED:

VII - Parecer do Conselho Fiscal da Caixa Escolar, constando o julgamento das contas do PROEM;

VIII - Documentos que comprovem os procedimentos para compras e/ou contratação de serviços, tais como: atas, cotação/coleta de preços, justificativa e demais documentos, conforme o disposto no art. 19, desta Instrução Normativa;

IX - Documentos pessoais: Identidade, CPF, Comprovante de endereço, decreto de nomeação e/ou exoneração e cópia da ata de posse.

§ 1º O Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED deverá disponibilizar aos gestores os formulários cobrados na prestação de contas, bem como, prestar auxílio técnico quanto ao preenchimento dos documentos.

§ 2º Também será responsabilidade do Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED a análise das prestações de contas recebidas das UEx, das escolas, e no máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, emitir parecer prévio acerca da aplicação dos recursos efetivando os registros correspondentes as UEx inadimplentes, com prestação de contas, bem como os concernentes as UEx que regularizarem suas pendências.

§ 3º Os comprovantes de envio das prestações de contas das UEx , assim como cópia, deverão ser mantidos, em arquivo no próprio caixa escolar, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo previsto no art. 21;

§ 4º Na hipótese de a prestação de contas da UEx não ser apresentada na forma e na data previstas neste artigo, ou não ser aprovada, em razão de falhas e irregularidades, o NUPREC/COFIC/SEED, estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, regularização ou devolução dos recursos recebidos ou impugnados, sob pena de bloqueio de futuros repasses financeiros;

§ 5º No caso de ocorrência da hipótese prevista no parágrafo anterior, o Núcleo de Prestação de Contas — NUPREC/COFIC/SEED relacionará as Unidades Executoras inadimplentes, encaminhará ao Núcleo de Contratos e Convênios NCC/CAD/SEED e a Coordenadoria de Finanças e Contabilidade — COFIC/SEED, para que seja providenciado o bloqueio do repasse

de recursos financeiros, e providenciará as medidas necessárias em desfavor dos gestores faltosos para ressarcimento do erário.

§ 6º Na hipótese de substituição do(a) gestor(a) escolar durante o exercício financeiro, o gestor substituído deverá apresentar no NUPREC/COFIC/SEED, no máximo, até 30 (trinta) dias após a sua exoneração a Prestação de Contas, disposta no art. 22, dos recursos recebidos e executados pela UEx durante o período em que esteve sob sua responsabilidade.

Art. 23 - A Unidade Executora que não apresentar ou não tiver aprovada a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos por motivo de forma maior ou caso fortuito, deverá apresentar justificativa motivada ao Núcleo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação - NUPREC/COFIC/SEED.

§ 1º Considera-se caso fortuito, dentre outros, a falta ou a não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, por dolo ou culpa do gestor anterior.

§ 2º Na falta de apresentação ou da não aprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas por culpa ou dolo do gestor da UEx sucedido, a justificativa a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser obrigatoriamente, apresentada pelo gestor que estiver no exercício do cargo à época em que for levantada a omissão ou a irregularidade pelo NUPREC/COFIC/SEED, acompanhada, necessariamente, de cópia autenticada de Representação a ser entregue diretamente no respectivo setor para a adoção das providências administrativas para instauração da Tomada de Contas Especial, de acordo com as Instruções Normativas nº 119/2005 e nº 122/2005-TCE/AP.

§ 3º É de responsabilidade do gestor sucessor a instrução obrigatória da Representação, nos moldes legais exigidos e devidamente registrado em ata, a ser entregue no NUPREC/COFIC/SEED, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - Qualquer documento disponível referente à transferência dos recursos, inclusive extratos da conta corrente específica do programa;

II - Relatório das ações empreendidas com os recursos transferidos;

III - Qualificação do(s) ex-gestor(es), inclusive com o endereço atualizado, se houver, e registro em ata informando a inadimplência e o nome do gestor responsável, e

IV - Documento que comprove a situação atualizada quanto a inadimplência da UEx perante a SEED, acompanhada de cópias das notificações de ausência de prestação de contas expedidas.

§ 4º na ocorrência do disposto no *caput* e nos § 1º ao 3º deste artigo, a UEx deverá encaminhar a justificativa a Secretaria de Estado da Educação.

§ 5º O NUPREC/COFIC/SEED examinará as justificativas de que trata o parágrafo anterior no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu recebimento, devendo:

I - Em caso de indeferimento, manter o registro de inadimplência da UEx com a prestação de contas, nos termos do § 1º do art. 20;

II - Em caso de acolhimento, registrar a regularização das pendências da UEx conforme previsto no § 1º do art. 20, apontando o motivo da regularização; e

III - Em quaisquer hipóteses, informará as UEx para manter a documentação arquivada pelo prazo e para os fins previstos no art. 19.

§ 6º Na hipótese de não serem tomadas as providências de que tratam o *caput* e os §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, a SEED incluirá o gestor sucessor como responsável solidário pelo débito apurado quando se tratar de omissão de prestação de contas cujo prazo para envio ao NUPREC/COFIC/SEED tiver expirado em sua gestão.

§ 7º As disposições deste artigo aplicam-se aos repasses de recursos do PROEM realizados em data anterior à publicação desta Instrução Normativa, ressalvados os atos praticados com base em normativos vigentes à época.

Art. 24 - A autoridade responsável pela prestação de contas, que inserir ou fizer inserir documentos ou declaração falsa ou diversa da que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade sobre os fatos, será responsabilizada civil, penal e administrativamente.

Capítulo IX DA SUSPENSÃO E RESTABELECIMENTO DO REPASSE

Art. 25 - Fica a Secretaria de Estado da Educação - SEED autorizada a deixar de efetuar o repasse de recurso para as unidades de ensino nos seguintes casos:

I - Não for enviada a prestação de contas do PROEM, nas formas e prazos estabelecidos no art. 19 *ou*, ainda, não for providenciada ou aceita a justificativa a que se refere o caput e os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 23;

II - A prestação de contas que apresentam falhas formais ou regulamentares;

III - Os recursos forem utilizados em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do programa;

IV - Não ocorrer o recolhimento integral dos valores impugnados pela NUPREC/COFIC/SEED;

V - Houver determinação judicial.

Art. 26 O restabelecimento do repasse dos recursos do PROEM as UEx ocorrerá quando:

I - A prestação de contas dos recursos recebidos for apresentada à SEED, na forma prevista no art.22;

II - Sanadas as falhas formais ou regulamentares de que trata o inciso II do §5º do art. 23;

III - Aceita a justificativa e formalizada a Representação junto ao Ministério Público de que trata o art. 23;

IV - For verificado o recolhimento integral dos valores impugnados pela SEED;

V - Motivado por decisão judicial, com prévia apreciação do Ministério Público.

Parágrafo único - Quando o restabelecimento do repasse a que se refere este artigo ocorrer após o envio da Tomada de Contas Especial ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), a SEED deverá providenciar o encaminhamento da documentação recebida ao TCE, acompanhada de manifestação acerca da sua suficiência e pertinência para sanar a omissão ou a irregularidade praticada e da informação de que foi efetuado o restabelecimento do repasse a UEx.

Capítulo X DA DEVOLUÇÃO, ESTORNO OU BLOQUEIO DOS RECURSOS

Art. 27 - A Secretaria de Estado da Educação poderá exigir a devolução de recursos, mediante notificação direta a UEx, na qual constarão os valores a serem restituídos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, nas seguintes hipóteses:

I - Ocorrência de créditos indevidos, pela Secretaria de Estado da Educação, na conta e/ou cartão corporativo específicos do Programa;

II - Paralisação das atividades ou extinção da escola vinculada à UEx;

III - Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;

IV - Constatação de incorreções cadastrais como mudança equivocada de agência bancária, entre outras;

V - Verificação de irregularidades na execução do Programa;

VI - Configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do PROEM pela UEx.

§ 1º A Secretaria de Estado da Educação poderá solicitar estorno ou bloqueio, conforme o caso, dos valores creditados na conta da UEx, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I a VI do caput deste artigo, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos.

§ 2º Inexistindo saldo suficiente na conta e/ou cartão corporativo na qual os recursos foram creditados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso, a Secretaria de Estado da Educação:

I - Exigir da UEx a restituição dos recursos, na forma do art. 27, em prazo que será estabelecido na notificação referida no caput deste artigo; ou

II - Proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses.

§ 3º Para efeito de cálculo da correção monetária de que trata o caput deste artigo será adotado o índice do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento.

Art. 28 - As devoluções de recursos, deverão ser depositada de acordo com o fato gerador, através de depósito identificado para as contas correntes:

I - Conta **7827-1 – Banco do Brasil – Agência 3575-0**, recursos de Manutenção Escolar;

II - Conta **7826-3 – Banco do Brasil – Agência 3575-0**, para recursos de Merenda Escolar;

III - Conta nº **5.193-4 -Banco do Brasil - Agência 3575-0**, para os demais pagamentos do PROEM alocados na Fonte 102.

Parágrafo Único - Todas as contas estão vinculadas ao CNPJ 00.394.577/0001-25 do Governo do Estado do Amapá.

Capítulo XI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29 - A fiscalização da aplicação dos recursos do PROEM é de competência da Secretaria de Estado da Educação, Tribunal de Contas do Estado, Assessoria de Controle Interno/SEED, NUPREC/COFIC/SEED, Grupo Técnico de Apoio à Escola - GTAE, mediante realização de auditorias, de inspeções e de análise das prestações de contas.

Art. 30 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá denunciar ao Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação, a Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado do Amapá, as irregularidades identificadas na aplicação dos recursos destinados à execução do PROEM/GEA/SEED.

Capítulo XII DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 31 - Os bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos a conta do PROEM/GEA/SEED deverão ser tombados e incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado da Educação e destinados ao uso dos respectivos estabelecimentos de ensino da rede estadual, cabendo-lhe a responsabilidade pela guarda e conservação dos bens, e encaminhamento do Termo de Doação a Secretaria de Estado da Educação/CAD/UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, para efetuar o respectivo registro de tombamento ao patrimônio do Estado.

Capítulo XIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 32 - São competências da Secretaria de Estado da Educação:

- a) Elaborar e divulgar as normas relativas aos processos de adesão e habilitação ao PROEM e aos critérios de distribuição, alocação e prestação de contas dos recursos do Programa;
- b) prover e repassar os recursos devidos as escolas beneficiárias do PROEM, por meio de suas respectivas Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), em parcelas definidas nesta Instrução Normativa, sem celebração de convênio, ou instrumento congênere, mediante depósito em conta corrente específica e/ou crédito no cartão corporativo;
- c) fazer chegar ao conhecimento das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares) os valores dos repasses destinados as escolas beneficiárias do PROEM por estas representadas ou mantidas;
- d) manter dados e informações cadastrais, na Unidade de Contratos e Convênios, correspondentes aos processos de habilitação ao PROEM das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselho Escolares), com vista ao atendimento das escolas beneficiárias;
- e) acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos recursos do PROEM junto as Unidades Executoras (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar);
- f) suspender o repasse de recursos das Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares que apresentarem irregularidade na aplicação dos recursos do Programa;
- g) nomear interventor no prazo máximo de 72 horas, para gerir os recursos na Unidade Executora (Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar) que apresentar irregularidade na aplicação dos recursos do Programa, pelo período necessário ao processo de auditoria;
- h) destituir o(a) Presidente da Caixa Escolar e/ou Conselho Escolar que deixar de apresentar prestação de contas em tempo hábil, pela malversação do recurso ou pela aplicação em desacordo com o previsto no Programa e legislação pertinente e aplicar as penalidades legais pelas perdas e danos causados ao erário do Estado ou a terceiros, em razão de ação dolosa ou culposa;
- i) receber e analisar as prestações de contas do PROEM, provenientes das Unidades Executoras (Caixas Escolares e/ou Conselhos Escolares), emitir relatório analítico prévio e encaminhar a Controladoria Geral do Estado e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 33 - São competências das Unidades Executoras:

- a) Elaborar e apresentar a Secretaria de Estado da Educação o Plano de Desenvolvimento da Escola;
- b) Apoiar o Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação na divulgação das normas relativas aos processos de adesão, habilitação, distribuição, alocação, execução e prestação de contas dos recursos junto a comunidade escolar (dirigentes, técnicos, professores, auxiliares, serventes, merendeiras, vigias, alunos, pais e/ou responsáveis de alunos) das escolas beneficiárias, assegurando a estes, participação sistemática e efetiva, desde a seleção das necessidades educacionais prioritárias a serem satisfeitas até o acompanhamento do resultado do emprego do recurso do Programa e prestação de contas;

- c) Apresentar, tempestivamente quando solicitado, a Secretaria de Estado da Educação e aos órgãos de controle interno e externo, os dados cadastrais e os documentos exigidos para fins de atendimento dos estabelecimentos de ensino beneficiários;
- d) Manter-se informada sobre os valores recebidos a conta do PROEM/GEA/SEED, repassados em parcelas definidas nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 6º desta instrução normativa e divulgar junto à comunidade escolar;
- e) Empregar os recursos em favor da escola beneficiária em conformidade com as normas e os critérios estabelecidos para execução do PROEM/GEA/SEED e a Legislação pertinente, mantendo em seu poder os comprovantes dos repasses efetuados, dos bens e materiais fornecidos ou serviços contratados com recursos do Programa;
- f) Efetuar as despesas nos prazos de vigência do Programa, respeitando o exercício financeiro;
- g) Manter a regularidade fiscal da Unidade Executora, emitindo a Relação Anual de Informações Sociais – Rais Negativa, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF e outros encargos exigidos, sob pena da UEx e seu gestor serem executados judicialmente;
- h) Fornecer, quando solicitado, todos os elementos e esclarecimentos indispensáveis para facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos recursos do Programa, inclusive relatório parcial de execução;
- i) Manter na escola beneficiária e à disposição do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Educação e outros órgãos de controle interno e externo e da comunidade escolar, pelo prazo de 10 (dez) anos, após a aprovação da prestação de contas, em boa ordem, os documentos de receita, despesa e prestação de contas anual do Programa;
- j) Fazer a doação, através de contrato, dos bens construídos, produzidos e/ou adquiridos, em razão do repasse de recursos deste Programa, ao patrimônio do Estado, o qual deve ficar locado na Unidade de Ensino beneficiária, atendendo aos preceitos do Capítulo IV, Sessão I e artigo 541 do Código Civil Brasileiro;
- k) Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados, segundo índices oficiais, a partir da data do recebimento, nos seguintes casos:
- I - Quando os recursos não forem executados de acordo com as normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- II - Omissão de apresentação de prestação de conta, no prazo estabelecido, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- III - Utilização dos recursos em finalidade(s) diversa(s) das estabelecidas no Programa.
- l) Responder pelas perdas e danos causados ao Estado ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Capítulo XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.34 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo do Plano Plurianual, podendo ser prorrogada por igual período a critério da

Administração. Poderá também ser modificada em qualquer de suas cláusulas com objetivo de melhor atender sua finalidade.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração e pelo Grupo Técnico do Apoio à Escola — GTAE.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0009/2023-GEA



Cód. verificador: 139082493. Cód. CRC: 161BB4D
Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 14/02/2023 15:51, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA CONJUNTA (PC) Nº 001/2023**

ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT.

Considerando a OBRA DE MODERNIZAÇÃO DO TEATRO DAS BACABEIRAS-CLIMATIZAÇÃO, SPDA E INCÊNDIO, no município de Macapá/AP, localizado na Rua Cândido Mendes, nº 1087, Central, Macapá-AP, para atender às demandas da comunidade e valorizar o patrimonial arquitetônico do Estado, atentando para as características históricas e culturais do espaço;

Considerando que atualmente as intervenções e adequações necessárias sendo realizadas na estrutura do Teatro são oriundas do Contrato de Repasse 894622/2019 do Ministério do Turismo;

Considerando que após visita *in loco* por parte dos Secretários de Estado de Infraestrutura e Cultura, e reunião realizada no dia 26/01/2023, detectou-se a necessidade de intervenções mais incisivas, coordenadas por profissionais de múltiplas áreas;

O Secretário de Estado da Infraestrutura **JOHN DAVID BELIQUE COVRE** e a Secretária de Estado da Cultura **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVEM:

Art.1º - Constituir uma Comissão multidisciplinar que deverá coordenar os trabalhos de intervenções no Teatro das Bacabeiras. A referida Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF:

1. **Aline Thiele de Souza Santos;**
2. **Lina Pereira Botelho;**
3. **Augusto César Teixeira Chaves;**
4. **João Queiroz de Souza Junior;**
5. **Carlos Castro Machado;**
6. **Ângelo Edgar Jardim Pinheiro;**
7. **Adailson Oliveira Bartolomeu.**

Equipe técnica da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT:

1. **José Eduardo Pimentel Canto (Coordenadoria de Ação e Difusão Cultural/SECULT);**
2. **Amadeu Lobato;**
3. **Jorge Pedro Marcon;**
4. **Evilson Gouveia Alves;**
5. **Antônio Carlos Bastos de Lima;**
6. **Mariano Natalino Moreira dos Santos;**

7. **Odemarina Santos Pereira;**
8. **Paulo André Bentes da Rocha;**

Art. 2º - O objetivo principal da comissão multidisciplinar é verificar o projeto que atualmente está sendo executado e reformulá-lo, apresentando nova proposta com o fim de garantir a reabertura do Teatro;

§1º - Na elaboração das peças técnicas, deverão ser observados as características históricas e culturais do teatro, para que estas sejam preservadas;

Art. 3º - A Comissão contará com o apoio da Representante do Conselho de Cultura Sra. **Fátima Trindade** e do Sr. **Isaac Samuel Alcolumbre Tobelem**, Representante do Senador David Alcolumbre.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
Secretaria de Estado da Infraestrutura
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretaria de Estado da Cultura

Protocolo 5588

PORTARIA (P) Nº 039/2023 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0011/2023 NUF - SEINF, de 13 de fevereiro de 2023 e Documento Nº 200101.0077.2059.0011/2023 UCONT - SEINF, de 13 de fevereiro de 2023, e

Considerando a Portaria nº 034/2022-SEINF, que torna público a indicação do Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 005/2022- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.605 do dia 11/02/2022.

Considerando a Portaria nº 301/2022-SEINF, que torna público a substituição de Fiscal de Obra referente ao Contrato nº 005/2022- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.782 do dia 31/10/2022.

Considerando Ofício nº 200101.0077.2059.0011/2023 NUF - SEINF de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do Servidor **ANDRÉ MAURÍCIO CABRAL DO ROSÁRIO**- Analista em Infraestrutura - Efetivo Estadual, pelo Servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA COUTINHO** - Analista em Infraestrutura - Efetivo Estadual, como **FISCAL DE OBRA** referente ao **CONTRATO Nº 005/2022 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da **REFORMA NO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA**, no Município de **PRACUÚBA/AP**.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 034/2022-SEINF de 11/02/2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 5708

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0055/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Tânia Regina Ferreira Vilhena - Secretária Adjunta de Atenção à Saúde**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 14 a 17 de fevereiro de 2023, a fim de participar da 2ª Assembleia do CONASS em 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5675

PORTARIA Nº 0056/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0036/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Carlos André Oeiras Sena - Coordenador de Assistência Farmacêutica**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, sem ônus para esta Secretaria, no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, a fim de participar da 527ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5676

PORTARIA Nº 0057/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001

de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0036/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Douglas Moraes da Costa (Farmacêutico-Bioquímico)**, para atuar em substituição como Coordenador de Assistência Farmacêutica durante o impedimento do titular, **Carlos André Oeiras Sena**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da 527ª Reunião Plenária do Conselho Federal de Farmácia em Brasília-DF no período de 15 a 17 de fevereiro de 2023, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5677

PORTARIA Nº 0058/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0024/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sabla Mikaelly de Sousa Figueiredo (Psicóloga/Referência Técnica da Política de Saúde do Adolescente e Jovem)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Oiapoque-AP, sem ônus para esta Secretaria, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2023, a fim de monitorar as ações do I Workshop Transfronteiriço realizado naquele município, apresentar estratégia para busca ativa das usuárias que inseriram o DIU na capacitação prática e alinhar com o Secretário Municipal de Saúde sobre estruturação da UBS de Vila Vitória, que é referência de atendimento ao público adolescente e de inserção do DIU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5678

PORTARIA Nº 0059/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Relotar o servidor **Rafael da Conceição dos**

Anjos, Enfermeiro, matrícula nº 0971211-9-02, do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência - SAMU para a Coordenadoria de Apoio Diagnóstico - CADi, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5679

PORTARIA Nº 0060/2023-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodóc nº 300101.0077.1867.0016/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Relatar a servidora **Maricleide Vasconcelos Bentes**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 0083504-8-01, da Unidade de Tratamento em Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL para a Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas Florência Souza - UPA Zona Norte, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de fevereiro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 5680

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA nº 038/2022-CPL/ SESA

Publicado em Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.853 de 08 de fevereiro de 2023

PROCESSO

ADMINISTRATIVO

Nº:

Protocolo 5700

COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS - COGEC
NÚCLEO DE LICITAÇÕES - NL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Roberto Dias da Silva

Secretário Interino de Estado da Saúde do Amapá

TERMO DE DISPENSA nº 033-A/2022-CPL/SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 300101.0077.0052.0315/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS

300101.0077.0052.0215/2022 - COASF

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CORRELATOS I

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [nº 966905]

CONTRATADA: COMPANHIA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 05.536.092/0001-42

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 1.090.710,99 (Um Milhão, Noventa Mil, Setecentos e Dez Reais e Noventa e Nove Centavos) e,

31	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual UNIDADE LANCETA	127000	0,0599842	7.617,99
----	--	--------	-----------	----------

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 1.089.443,00 (Um Milhão, Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais) e,

31	Lanceta, material lâmina: aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso: descartável, características adicionais: estéril, embalagem individual UNIDADE LANCETA	127000	0,05	6.350,00
----	--	--------	------	----------

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

Pedro Ivan Seabra Dos Santos Junior

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0517/2022-SESA

CONTRATADA: GMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 23.400.003/0002-07

VALOR: R\$ 5.867.565,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

As Soluções Parenterais são medicamentos de dose única destinados às reposições de perdas hídricas, eletrolíticas ou energéticas e utilizados como veículos na administração de medicamentos auxiliares (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA, 2007). São essenciais no tratamento dos pacientes e administração de fármacos, por este motivo, a aquisição é indispensável para a manutenção da vida dos usuários e continuidade dos serviços da terapia medicamentosa.

Cabe informar que a ruptura se deve ao não cumprimento com o prazo de entrega estabelecido no processo de compra relacionado e pôr fim a ruptura no contrato por parte do fornecedor.

SOLUÇÃO PARENTERAL	PROCESSO	SITUAÇÃO:
Cloreto de Sódio 09% FR 250 ML	FRACASSADO PE 92/2021 e 26/2022 PROCESSO 028/2021 CLC/PGE	Aquisição em andamento no processo emergencial de medicamentos. PRODOC: 300101.0077.0052.0276/2022
Soro Glicosado FR 250 ML	FRACASSADO PE 92/2021 e adjudicado no PE 26/2022 PROCESSO 028/2021 CLC/PGE	Fornecedor desistiu da ATA
Cloreto de Sódio 09% FR 500 ML	PE 92/2021 CLC/PGE ATA 201 Empenho 2022NE00464	Empenho emitido em 03.03.2022. Ordem de Fornecimento 31.03.2022. com prazo de 20 dias
Cloreto de Sódio 09% FR 1.000 ML	Prodoc: 300101.0077.0179.0056/2022	Para entrega. 1ª Notificação por atraso em 20.04.2022. Solicitou dilação de prazo de 30 dias em 17.05.2022. Mas até a presente data não entregou. Processo de penalização em tramitação no NGC/COASF
Soro Glicosado FR 500 ML		
Ringer com Lactato FR 500 ML	DL 051-A/2021 Empenho 2021NE03146 Prodoc: 300101.0077.0052.0226/2021	Data de Emissão do empenho 18.11.2021. Pendência 33.885 FR e Solicitou em cancelamento do Saldo de empenho em 13.05.2022

Com a presente aquisição almeja-se suprir a demanda dos insumos durante um período de 06 (seis) meses.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupões certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula sexta adotando-se como critério de adjudicação o MENOR PREÇO POR ITEM, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, todavia a empresa que apresentou a melhor proposta de preços que atende as especificações foi a GMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 23.400.003/0002-07.

Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na Cláusula 5 do Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - COASF, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os medicamentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos - CLC e a proposta recebida pelo Licitações-E, do Banco do Brasil S. A., a qual a GMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 23.400.003/0002-07, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTAR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% - solução injetável, aplicação: sistema fechado.	Soro Fisiológico 0,9% Frasco 500mL	291.900	R\$8,31	R\$2.425.689,00
2	Cloreto de sódio, princípio ativo: 0,9% - solução injetável, aplicação: sistema fechado.	Soro Fisiológico 0,9% Frasco 1.000mL	28.500	R\$9,43	R\$268.755,00
3	Glicose, concentração: 5% - indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado.	Glicose 5% Frasco 250mL	121.500	R\$5,24	R\$636.660,00

4	Glicose, concentração: 5% - indicação: solução injetável, características adicionais: sistema fechado.	Glicose 5% Frasco 500mL	158.400	R\$7,11	R\$1.126.224,00
7	Ringer, composição: simples, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado.	Ringer Simples Frasco 500mL	94.800	R\$6,15	R\$583.020,00
8	Ringer, composição: associado com lactato de sódio, forma farmacêutica: solução injetável, característica adicional: sistema fechado. Ringer com Lactato.	Ringer com Lactato Frasco 500mL	96.300	R\$8,59	R\$827.217,00

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Assistência Farmacêutica	Natureza	Material de Consumo / Plano Orçamentário
2.10.302.0021	2624	339030	000585

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

* REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL Nº 7.829 DE 07 DE JANEIRO DE 2023, PÁGINAS 6 A 8, PROTOCOLO 1739.

JAIR AVELAR MOREIRA JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JÚNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria nº 0517/2022-SESA

Protocolo 5703

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2019/SETE

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO/SETE e a empresa **D B PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo de apostilamento tem por objeto o Reajuste de Preço estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 001/2019-SETE, referente a locação do imóvel onde funciona a Coordenação do Trabalho/SETE e do Centro de Atendimento ao Trabalhador/CTA-CT/SETE (Casa do Trabalhador).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente contrato sofrerá reajuste de preço,

conforme cláusula sexta do Contrato nº 001/2019-SETE, no percentual de 5,90%, de acordo com o cálculo do Índice Geral de Preços divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M-FGV).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor mensal passará de **R\$ 20.933,64 (vinte mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e quatro reais)**, para **R\$ 22.168,59 (vinte e dois mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** e o valor anual passará de **R\$ 251.203,68 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos)** para **R\$ 266.023,08 (Duzentos e sessenta e seis mil e vinte e três reais e oito reais)**, a contar do dia 14 de janeiro de 2023

Parágrafo Primeiro - O Valor mensal a ser acrescido com o reajuste é de **R\$ 1.234,95 (mil reais duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** e o **valor anual é de R\$ 14.819,40 (quatorze mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA-DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta dos recursos orçamentários do Programa de Trabalho: 04.331.0001.2470 na Fonte 500, Elemento de Despesas 339039, a serem empenhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica ratificada as demais cláusulas do Contrato nº 001/2019-SETE, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Apostilamento.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERRERIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO/SETE

Protocolo 5694

Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

EXTRATO

**INSTRUMENTO: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº.002/2022-SIMS/
IMPrensa NACIONAL**

PARTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A IMPRENSA NACIONAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A prorrogação de vigência encontra amparo legal no Processo nº.0051.0627.2530.0001/2023/SAGE/SIMS. Orientação

Normativa nº.36 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº.124, de 25 de abril de 2014 e Parecer Jurídico nº.057/2023-PLCC/PGE/AP combinado com a Cláusula Décima do contrato originário;

O Valor do centímetro por coluna corresponde a **R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, por tempo indeterminado conforme orientação no Parecer Jurídico nº.057/2023-PLCC/PGE/AP e Orientação Normativa nº.36 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Portaria nº.124, de 25 de abril de 2014.

DO VALOR: O valor do presente termo aditivo é estimado em **R\$ 19.031,04 (dezenove mil trinta e um reais e quatro centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

- Unidade Gestora: 310101
- Elemento de Despesa: _3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica
- Fonte: 500
- Ação: 2581

Valor total/ estimado: **R\$ 19.031,04 (dezenove mil trinta e um reais e quatro centavos)**

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, por meio de apostila, o crédito e empenho para sua cobertura.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

Macapá-AP, 02 de fevereiro de 2023

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social
-SIMS

Protocolo 5716

PUBLICIDADE

FEVEREIRO ROXO



Conscientização sobre Alzheimer, lúpus e fibromialgia e como prevenir esses males

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0145 / 2023 - DETRAN/AP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de janeiro de 2023;

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MAJ PM RR Selma Silva Miranda** - Chefe de Gabinete - FGS - 4, para exercer sem ônus e cumulativamente a função de Diretora Administrativa Financeira - FGS-4, até a nomeação do titular da referida pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 13.02.2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 5686

PORTARIA Nº146/2023- DETRAN/AP, 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 017/2023

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEU 1174	SE00037213	26/08/2022	7340	0
02	QDO 9637	SE00036998	04/09/2022	6599	2
03	ALO3G46	SE00037199	05/09/2022	5274	1
04	NEU 9646	SE00038330	06/09/2022	6653	1
05	NEU 9646	SE00038323	06/09/2022	6599	2
06	NEU 9646	SE00038296	06/09/2022	5010	0
07	NEU 9646	SE00038329	06/09/2022	5118	0
08	SAK1H03	SE00037988	06/09/2022	5738	0
09	QLS3G85	SE00038572	08/09/2022	5720	0
10	QLP 3476	SE00037916	09/09/2022	5010	0
11	QLO 6520	SE00038519	09/09/2022	6769	0
12	NES 4839	SE00038625	09/09/2022	5045	0
13	NES 4839	SE00038629	09/09/2022	5142	0

11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas e Credenciamento de Médicos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JOÃO RICARDO PAES LOPES, CPF: 227.766.302-63 devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRP: 331 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 15/03/2023 a 15/03/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 5704

14	NER 9297	SE00038681	09/09/2022	7633	1
15	SAK5F53	SE00038628	10/09/2022	7133	2
16	QLR 7183	SE00038711	13/09/2022	5010	0
17	QLR 7183	SE00038712	13/09/2022	6653	1
18	AYA5J88	SE00038927	15/09/2022	7633	2
19	NEK 6455	AF00001356	18/09/2022	5045	0
20	QLS2G74	SE00038800	19/09/2022	6700	0
21	NEU 3937	SE00038893	19/09/2022	5819	4
22	NEZ 4330	SE00038757	21/09/2022	5118	0
23	QLP 4563	SE00039337	23/09/2022	5010	0
24	NEO 2379	SE00039399	25/09/2022	6084	1
25	NFB 8791	SE00038016	30/09/2022	5010	0
26	QLO7A38	SE00039598	03/10/2022	7633	2
27	NEO 5611	SE00039584	04/10/2022	6599	2
28	PHX8A70	SE00039646	04/10/2022	6599	2
29	NFA 3487	SE00039585	04/10/2022	6599	2
30	QLQ 6419	SE00039609	04/10/2022	5037	1
31	QLQ 6419	SE00039610	04/10/2022	6599	2
32	NES 9327	SE00038860	05/10/2022	6599	2
33	NES 9327	SE00038862	05/10/2022	5045	0
34	NER 2248	SE00039939	07/10/2022	6858	0
35	QLQ 7021	SE00039604	07/10/2022	5819	2
36	NEY 4085	SE00039757	08/10/2022	5010	0
37	QLO 6826	SE00039315	09/10/2022	5185	2
38	NEL 6887	SE00039778	09/10/2022	5045	0
39	NEL 6887	SE00039775	09/10/2022	6602	0
40	NFB 9001	SE00039889	09/10/2022	6599	2
41	AJX5J56	SE00039967	09/10/2022	7633	1
42	AJX5J56	SE00039968	09/10/2022	5185	1
43	AJX5J56	SE00039969	09/10/2022	7358	0
44	NEZ 2742	SE00039737	10/10/2022	5118	0
45	NEZ 2742	SE00039731	10/10/2022	5169	1
46	PHX 8970	SE00039861	10/10/2022	5045	0
47	QLR 0714	SE00042951	16/12/2022	5010	0
48	QLN 1745	SE00043891	31/12/2022	5118	0
49	QLT7C60	SE00044007	31/12/2022	5045	0
50	SAK1E35	SE00043495	01/01/2022	7633	1
51	NEI 2473	AF00002520	01/01/2023	5169	1
52	NER 9009	SE00043381	01/01/2023	6599	2
53	QLT1I05	SE00043982	02/01/2023	6858	0
54	NFA 9366	SE00043964	03/01/2023	7340	0
55	NFA 9366	SE00043976	03/01/2023	6637	1
56	NFA 9366	SE00043977	03/01/2023	6599	2
57	NFA 9366	SE00043985	03/01/2023	5010	0
58	NFA 9366	SE00043994	03/01/2023	5126	1
59	NEZ 6991	SE00044072	04/01/2023	6653	1
60	QLR 1733	SE00044053	04/01/2023	6700	0
61	QLO 4202	SE00043940	04/01/2023	5185	1
62	NEZ 6991	SE00044070	04/01/2023	7340	0
63	QLT5J43	SE00044051	04/01/2023	6653	1
64	QLT5J43	SE00044052	04/01/2023	7340	0
65	QLT3B24	SE00044044	05/01/2023	5010	0
66	QLT3B24	SE00044093	05/01/2023	7340	0
67	NFA 4026	SE00043759	05/01/2023	7340	0
68	NFA6C86	SE00044134	05/01/2023	5010	0
69	SAL0C56	SE00044182	05/01/2023	5010	0
70	SAL0C56	SE00044184	05/01/2023	5118	0
71	SAL0C56	SE00044185	05/01/2023	7340	0
72	NFB 4308	SE00044019	05/01/2023	6599	2
73	NFB 4308	SE00044015	05/01/2023	5045	0
74	NEM 8319	SE00044238	06/01/2023	5010	0
75	NFA 1776	SE00044166	06/01/2023	5010	0
76	NFA 1776	SE00044169	06/01/2023	5118	0

77	NEM 8319	SE00044239	06/01/2023	5118	0
78	NEM 8319	SE00044240	06/01/2023	7340	0
79	NEM 8319	SE00044242	06/01/2023	6653	1
80	NEM 8319	SE00044259	06/01/2023	6599	2
81	NEO 9519	SE00040413	07/01/2023	6599	2
82	NEO 9519	SE00040481	07/01/2023	5010	0
83	NEO 9519	SE00040482	07/01/2023	7579	0
84	NES 5004	SE00044194	07/01/2023	5010	0
85	NES 5004	SE00044195	07/01/2023	5118	0
86	NET 1480	SE00044190	08/01/2023	5010	0
87	NEN 5366	SE00044122	08/01/2023	5118	0
88	NEN 5366	SE00044132	08/01/2023	5010	0
89	QLN 8273	SE00044270	09/01/2023	7633	2
90	NEN 5109	SE00044381	09/01/2023	5185	1
91	QLP 2155	SE00044614	09/01/2023	7340	0
92	QLN 7604	SE00044442	09/01/2023	5185	1
93	NEL 5021	SE00044380	09/01/2023	5185	2
94	NEX 7341	SE00043791	09/01/2023	7340	0
95	QLN 9969	SE00044382	09/01/2023	5185	1
96	NES 1235	SE00044496	09/01/2023	5185	1
97	NEL 9542	SE00044628	09/01/2023	7633	2
98	SAK3E42	SE00043908	09/01/2023	7340	0
99	QLT8B07	SE00044226	09/01/2023	7340	0
100	NEQ 2604	SE00044500	09/01/2023	5185	1

Macapá-AP 14 de Fevereiro de 2023.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 5681

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 005/2023 - JUCAP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2023.

Resolve,

Art.1º-Conceder ao servidor **TACIO DARAN NOBRE BARBOSA**, no exercício do cargo de Chefe da Unidade de Gestão da Informação/JUCAP, 15(quinze) dias de férias do exercício de 2023.

Art.2º-Sendo: o primeiro período dar-se-á do dia 23.02 á 10.03.2023, e o restante em data não programada.

Art.3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 5673

PORTARIA Nº 006/2023 - JUCAP DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2023.

Resolve,

Art. 1º - Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias da servidora **Lizete do Socorro Ramos Cerejo**, anteriormente programada para 01.02 a 03.03.2023, para outra data não programada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de fevereiro de 2023.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 5674

Instituto de Defesa do Consumidor

PORTARIA Nº 015/2023 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art.1º- RETIFICAR a Portaria nº 004/2023 - PROCON/AP, de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.827, de 05/01/2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“ALMERIDA VILHENA DE OLIVEIRA”

Leia-se:

“ALMERINDA VILHENA DE OLIVEIRA”

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO

Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 5726

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - UCC/SVS Nº 001/2022-UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, de natureza contínua, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

CONTRATANTE: Superintendência De Vigilância Em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: D F TURISMO E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.832.586/0001-08

VALOR DO CONTRATO: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DA PRORROGAÇÃO: fica prorrogada a vigência do contrato, por mais 12(doze) meses, de 02 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: **Sra Margarete do Socorro Mendonça Gomes**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: **Sr. Hugney silva velozo**.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

SUPERINTENDENTE/SVS

DECRETO 0035/2023-SVS/GEA

Protocolo 5720

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 027/2021 - UCC/SVS

PROCESSO SIGA 00017/SVS/2021 - ADESÃO DE ATA
OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação,

Desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, componentes e acessórios, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado Amapá.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde.

INSCRITA SOB CNPJ Nº 28.332.262/0001-72.

CONTRATADA: A. MONTEIRO DE ALMEIDA - ME

INSCRITA SOB CNPJ Nº 13.530.603/0001-47.

VALOR DO CONTRATO R\$ 77.581,00 (setenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 (doze) meses, com início na data de 13/12/2022 e encerramento em 12/12/2023, sendo a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: 13.12.2022, assinam pelo Contratante: **Sra. MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: **Sr. HOMERO MONTEIRO DE ALMEIDA**.

Macapá/AP. 14/02/2023.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES

SUPERINTENDENTE/SVS-AP

Decreto nº 0035/2022

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2021 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2021 - UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2021 - UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no

atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá - AP, 14 de fevereiro de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
SUPERINTENDENTE - SVS/AP
DECRETO Nº 0035/2022

Protocolo 5735

1º AVISO DE COTAÇÃO 03/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00002/SVS/2023**.

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo Laboratoriais para atender as necessidades dos Núcleos (NALDNC, NAPR, NAA, NGRL) da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial - DEVL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para envio das propostas: Até 21/02/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 5671

3º PUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 012/2022-UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00040/SVS/2021**.

Objeto: Contratação de empresa para gestão do parque de equipamentos laboratoriais utilizados nas análises realizadas no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Amapá - LACEN-AP/ Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial-DEVL, diretoria que compõe a Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS-AP, com fornecimento de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E CERTIFICAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, especializada em gestão de metrologia, certificação, qualificação e assistência técnica, com fornecimento de peças, insumos, acessórios e consumíveis

Prazo para envio das propostas: Até 17/02/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
CHEFE DA UNIDADE DE COMPRAS E CONTRATOS
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 5672

3º PUBLICAÇÃO AO AVISO DE COTAÇÃO 001/2023 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo SIGA nº: 00039/SVS/2021**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS para atender a necessidade DO LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR DA DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA LABORATORIAL - DEVL/SVS-AP

Prazo para envio das propostas: Até 17/02/2023 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

Envio da proposta no: e-mail cotacao@svs.ap.gov.br ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 14 de fevereiro de 2023.
LINDACI MEDEIROS NOGUEIRA
Chefe da Unidade de Compras e Contratos
DECRETO 2771/2022-SVS/GEA

Protocolo 5718

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO DA ATA DA SEXAGÉSIMA NONA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 05.976.311/0001-04, NIRE Nº 1630000005-1, REALIZADA NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2023.

Aos 24/01/2023, às 10:00 hs, na Sede da CAESA, por convocação do Presidente do CONSAD, foram realizadas a 69ª AGE, representando os acionistas, conforme consta no "Livro de Presença". Assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Jorge Emanuel Amanajás Cardoso - Presidente do CONSAD e registrou a presença do Sub Procurador da PGE Dr. Thiago Lima Albuquerque, representando o Governo do Estado do Amapá; e José Mota Dias, Assessor dos Conselhos. Fez a leitura do Decreto nº 0486 de 24/01/2023, que nomeou o representante do GEA, e informou que o Edital de Convocação referente a presente Assembleia foram publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e no Jornal a GAZETA. E que todas as edições das publicações estão à disposição, conforme a Lei 6.404/76. Logo após, convidou o representante do Governo, para presidir os trabalhos da Assembleia; o Dr. Thiago Lima saudou a todos e em seguida colocou em pauta a Ordem do Dia: Item um - Deliberação sobre a inclusão de subsídios na folha de pagamento da CAESA, a partir de 01 de janeiro de 2023, conforme Art. 4º da Lei nº 2.799, de 30 de dezembro de 2022; Item dois - O que ocorrer. Na sequência disse que essa pauta já havia sido aprovada pelo CONSAD/CAESA e não havia muito a se discutir por se tratar de uma lei aprovada e datada de 30/12/2022, que dispõe sobre o valor dos subsídios do Governador, Vice-Governador, dos Secretários de Estado e dos Cargos Equivalentes ou Assemelhados. Os cargos de Diretor-Presidente das autarquias, das empresas de economia mista fazem parte da estrutura do Poder Executivo do governo e, portanto receberão os valores referentes a esses subsídios, assim como seus diretores dentro do que prevê seu estatuto ou normas. Então declarou o Item um aprovado por unanimidade. Item dois - O que ocorrer. Não havendo nada mais a deliberar o Presidente da Assembleia declarou encerrados os trabalhos, com a devida lavratura e assinatura do Representante do acionista majoritário, pelo Presidente do CONSAD, pelos Acionistas presentes, e ao final por mim, José Mota Dias, que atuei como secretário da Assembleia Geral. Macapá - AP, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Representante do Acionista Majoritário e Controlador da
CAESA

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 5387

EXTRATO DA ATA DA 447ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04 E NIRE Nº 01630000005-1, REALIZADA NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Ao 01/02/2023, às 10:00 Hs, na Sede da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, reuniu-se ordinariamente o Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá, e sob a presidência do conselheiro Jorge Emanuel Amanajás Cardoso, com a participação dos conselheiros: Carlos Luiz Pereira Marques, Regiane Parnow Ennes e Aldrin Nunes Torrinha, membros efetivos do Colegiado. E como secretário da reunião, Sr. José Mota Dias, Assessor dos Conselhos, para analisar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Item Um: Alteração no Estatuto da Companhia; Item Dois: Mudança na Diretoria da Companhia e Posse dos novos Diretores; Item Três: O que ocorrer. Item Um: O Presidente Explicou da necessidade dessa mudança que se dá por conta da mudança da atividade fim da CAESA que está nessa transição para a IDEAS - Após análise os Conselheiros aprovaram. Item Dois: Mudança na Diretoria da Companhia e Posse dos novos Diretores - Que após a eleição tomou posse, conforme os TERMOS DE POSSE. Na DIRINS tomou posse o Sr Marelilson Lobato de Souza, brasileiro, Tecnólogo em Gestão Pública, portador do RG nº 205625-AP e CPF nº 432.635.692-87 residente e domiciliado Rua Liberdade (Lot. *Vitoria do Renascer*), nº 1870, bairro Renascer, CEP: 68.907-030, nesta cidade de Macapá/AP; Na DIRAD tomou posse a Sra Josiany Gonçalves de Barros, brasileira, Advogada, portadora da RG nº 321982-AP, OAB/AP 4578 e CPF nº 645.260.542-91, residente e domiciliada na Rod. Juscelino Kubitschek, nº 4281, Quilometro 05, bairro Universidade, CEP: 68.903-419, nesta cidade de Macapá/AP; e Na DIROP tomou posse o Sr Marcos da Silva Drago, brasileiro, Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica, Mestre em Engenharia Elétrica, portador do RG nº 763314-AP e CPF nº 128.204.312-91 residente e domiciliado Av. Antonio Coêlho de Carvalho, nº 1413, bairro Central, CEP: 68.900-015, nesta cidade de Macapá/AP. Item Três: O que ocorrer: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrados os trabalhos, com a devida lavratura e assinatura da presente Ata, da qual dever-se-á extrair as necessárias cópias para arquivamento na JUCAP e publicação no Diário Oficial do Estado, após lida e achada de acordo, vai assinada pelo Presidente do CONSAD, pelos Conselheiros, pelos Diretores eleitos, demais participantes, e ao final por mim, José Mota Dias, que atuei como secretário da Reunião Ordinária. Macapá - AP, 01 de fevereiro de 2023. X-X-X-

JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 5388

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CAESA/CONSAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o trâmite determinado pelo Art. 124 da Lei nº 6.404/76, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à 70ª Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de Fevereiro de 2023, às 10:00 hs, na sede da Companhia, localizadas na Avenida Ernestino Borges, nº. 222 bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1-Deliberação sobre alteração no Estatuto da Companhia;

2 - O que ocorrer.

Macapá/AP, 01 de Fevereiro de 2023.
JORGE EMANOEL AMANAJÁS CARDOSO
Presidente do CONSAD/CAESA

Protocolo 5222

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2022**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** INSTITUTO INOVA. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2023 **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação:** Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato e Processo Administrativo 200201.0007.2293.0115/2022, parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 002/2022 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 08/02/2023.

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2023
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 5368

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA. **CONTRATADA:** J. M. VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Prorrogação do prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2023 **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Fundamentação:** Cláusula Décima Terceira do Contrato e Processo Administrativo 200201.0007.2293.0114/2022, parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, por

força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato nº 008/2019 não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo. Data da assinatura: 09/02/2023.

Macapá-AP, 9 de fevereiro de 2023
Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
Diretor Presidente/CAESA

Protocolo 5369

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 26 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, e Ata da Reunião Ordinária 447ª do Conselho de Administração da Companhia, de 01.02.2023, pelo presente **TERMO DE POSSE**, é empossado na assinatura deste Termo, como **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CAESA**, perante o Conselho de Administração da Companhia, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº 022/GOV de 01 de fevereiro de 2023, a Senhora **Josiany Gonçalves de Barros**, brasileira, Advogada, portadora da RG nº 321982-AP, OAB/AP 4578 e CPF nº 645.260.542-91, residente e domiciliada na Rod. Juscelino Kubitschek, nº 4281, Quilometro 05, bairro Universidade, CEP: 68.903-419, nesta cidade de Macapá/AP, em substituição ao Sr. **Paulo Roberto Gomes de Barros**. Eu, José Mota Dias, Assessor do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, lavrei, nesta data, este TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, segue assinado pela Diretora empossada e, ao final, por mim. Macapá, 01 de fevereiro de 2023. X-X-X-X-X-X-

JOSIANY GONÇALVES DE BARROS
Diretora Administrativa e Financeira da CAESA

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 5389

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 26 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, e Ata da Reunião Ordinária 447ª do Conselho de Administração da Companhia, de 01.02.2023, pelo presente **TERMO DE POSSE**, é empossado na assinatura deste Termo, como **DIRETOR OPERACIONAL DA CAESA**, perante o Conselho de Administração da Companhia, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº 023/GOV de 01 de fevereiro de 2023, o Senhor **Marcos da Silva Drago**, brasileiro, Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica, Mestre em Engenharia Elétrica, portador do RG nº 763314-AP e CPF nº 128.204.312-91 residente e domiciliado Av. Antonio Coêlho de Carvalho, nº 1413, bairro Central, CEP: 68.900-015, nesta cidade de Macapá/AP, em substituição ao Sr. **João Paulo Dias Bentes Monteiro**. Eu, José Mota Dias, Assessor do

Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, lavrei, nesta data, este TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelo Diretor empossado e, ao final, por mim. Macapá, 01 de fevereiro de 2023. X-X-X-X-X-X-

MARCOS DA SILVA DRAGO
Diretor Operacional

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 5390

TERMO DE POSSE

De acordo com o determinado pelo Art. 149 da Lei 6.404/76, combinado com o Art. 26 do Estatuto Social da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, e Ata da Reunião Ordinária 447ª do Conselho de Administração da Companhia, de 01.02.2023, pelo presente **TERMO DE POSSE**, é empossado na assinatura deste Termo, como **DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

DA CAESA, perante o Conselho de Administração da Companhia, por indicação do Acionista Majoritário e Controlador desta Empresa, através do Ofício nº 021/GOV de 01 de fevereiro de 2023, o Senhor **Marelilson Lobato de Souza**, brasileiro, Tecnólogo em Gestão Pública, portador do RG nº 205625-AP e CPF nº 432.635.692-87 residente e domiciliado Rua Liberdade (Lot. *Vitória do Renascer*), nº 1870, bairro Renascer, CEP: 68.907-030, nesta cidade de Macapá/AP, **em substituição ao Sr. Luiz José dos Santos Monteiro**. Eu, José Mota Dias, Assessor do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal desta Companhia, lavrei, nesta data, este TERMO DE POSSE, que depois de lido e achado de acordo, segue assinado pelo Diretor empossado e, ao final, por mim. Macapá, 01 de fevereiro de 2023. X-X-X-X-X-X-

MARELILSON LOBATO DE SOUZA
Diretor de Relações Institucionais

JOSÉ MOTA DIAS
Assessor dos Conselhos/CAESA

Protocolo 5391

PUBLICIDADE

#FEVEREIRO ROXO

MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO SOBRE
LÚPUS, FIBROMIALGIA E ALZHEIMER

Mantenha hábitos saudáveis para prevenir as doenças, pratique atividade física, tenha uma alimentação balanceada, durma bem e mantenha a cabeça sempre em funcionamento!

**NÓS APOIAMOS
ESSA CAUSA**

*Se não houver cura que
haja conforto!*





Ministério Público

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 055/2022/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados, em razão de alteração do Edital, o Reaviso do **Pregão Eletrônico nº 055/2022**, que tem por objeto: **Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, de áudio e vídeo para aparelhamento do Prédio do MP-AP onde funcionarão as novas unidades do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NATA e dos Centros de Apoio Operacional - CAO's, que compõe o Convênio Nº 930468/2022 - Plataforma + Brasil, referente ao processo nº 20.06.0000.0008067/2022-16.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/02/2023 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 02/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 02/03/2023. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/02/2023.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 5728

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 001/2023/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que tem por objeto: **Aquisição de MÓVEIS para aparelhamento do Prédio do MP-AP onde funcionarão as novas unidades do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NATA e dos Centros de Apoio Operacional - CAO's, que compõe o Convênio Nº 930468/2022 - Plataforma + Brasil, referente ao processo nº 20.06.0000.0008061/2022-81.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/02/2023 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 06/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 06/03/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/02/2023.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 5729

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 002/2023/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2023**, que tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários para viabilizar a implantação da Rádio e TV Web do MP-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I deste instrumento, que compõe o Convênio Nº Convênio Nº 902184/2020 - Plataforma + Brasil, processo nº 20.06.0000.0008912/2022-93-MPAP.** O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/02/2023 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 03/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 03/03/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/02/2023.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 5730

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 003/2023/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, que tem por objeto: **Aquisição de um (01) veículo Micro-ônibus automotor terrestre, zero quilômetro, ano de fabricação-modelo 2022/2023 ou superior, para atendimento ao público não alcançado pelas Promotorias de Justiça deste Ministério Público do Estado do Amapá, a ser utilizado pela Promotoria de Justiça de Defesa da Educação e pela Ouvidoria-geral deste Ministério Público do**

Estado do Amapá, em razão da execução do Convênio Federal Nº 902184/2020 - Plataforma + BRASIL, processo nº 20.06.0000.0003180/2021-48-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.U. nos seguintes endereços: www.gov.br/compras e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 15/02/2023 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 07/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 07/03/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/02/2023.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 5731

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 005/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2023 que tem por objeto: Aquisição de material de consumo - produtos para lavagem de veículos institucionais e materiais de expediente - conforme especificações constantes no termo de referência e anexos, para atender as demandas do MPAP, de acordo com pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0008852/2022-64. O edital poderá ser obtido a partir do dia 14/02/2023 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 14/02/2023 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br , licitação nº 987163.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 03/03/2023.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 03/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 03/03/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 13/02/2023.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 5732

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 008/2023

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização

do Pregão Eletrônico nº 008/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa que preste serviços especializados de manutenção e recarga de extintores de incêndio prediais para atender as necessidades deste Ministério Público do Estado do Amapá. Conforme Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0007754/2022-28. O edital poderá ser obtido a partir do dia 16/02/2023 no seguinte endereço: www.licitacoes-e.com.br e www.mpap.mp.br. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça - Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, e-mail: cpl@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 16/02/2023 às 8:00h no site www.licitacoes-e.com.br , licitação nº 987453.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 06/03/2023.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 06/03/2023.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 06/03/2023.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 14/02/2023
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 5733

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: A prestação de serviços continuados de Recepcionista e Técnico em Sonorização com disponibilização de mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada que integram o presente instrumento independente de transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2022-MPAP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003280/2022-61/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: H. FONSECA DE FARAIS EIRELI.

VALOR DO CONTRATO: R\$360.637,44 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 098/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP

e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de carimbos, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento independente de transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 053/2022-MPAP - Ata de Registro de Preços nº 082/2022/MP-AP - Processo Licitatório nº. 20.06.0000.0008315/2022-13/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000065/2023-48/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: R. N. AGUIAR LTDA ME.

VALOR DO CONTRATO: R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 082/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício de 2023, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5607

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de materiais serigráficos e placas de homenagem para atender às necessidades do Ministério Público do Amapá, de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2022/MP-AP - Ata de Registro de Preços nº 027/2022/MP-AP - PGA

Licitatório nº 20.06.0000.0003325/2022-10/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000598/2023-13/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: NEW PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

VALOR DO CONTRATO: R\$25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).

NOTA DE EMPENHO Nº 089 e 090/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao exercício de 2023, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr^a. CAROLINNY DI WILSON VASCONCELLOS E SILVA, Sócia-administradora.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5610

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2021/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 044/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000069/2023-37/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: VISION NET LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$46.297,44 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 059/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 08/03/2023 e término em 08/03/2024.

DATA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr^a. Maria Fiuza de Araújo, Sócia-administradora.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5616

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição da ferramenta de gestão de contratos administrativos, estando inclusos licenciamento de uso de software, suporte técnico, treinamento operacional in company e consultoria aos usuários.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 011/2020/MP-AP.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação - Termo de Justificativa nº 002/2020/MPAP, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000053/2023-81/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Contratosgov Sistemas Ltda.

VALOR DO ADITIVO: R\$88.600,000 (oitenta e oito mil e seiscentos reais).

NOTA DE EMPENHO Nº: 058/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 21/02/2023 e término em 21/02/2024.

DATA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Rudimar Barbosa dos Reis.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021-GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5622

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua de agente de limpeza

e conservação, jardineiro, auxiliar de logística, copeiro, carregador e lavador de veículos oficiais nas dependências do MP/AP.

OBJETO DO ADITIVO: A REPACTUAÇÃO do CONTRATO nº 005/2020-MP/AP, com base na CCT nº. AP000006/2022 e Acordo Coletivo de Trabalho nº. AP000012/2022.

FUNDAMENTO: Art. 65, Inciso II, 'd', da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 015/2019-MP/AP, estando vinculado à Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e aos demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0009190/2022-56/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: H. Fonseca de Farias Eireli.

VALOR DO ADITIVO: R\$691.677,39 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 101/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato original, com efeitos a partir de 01/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5627

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços terceirizados de natureza contínua de agente de portaria nas dependências do MP/AP.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 009/2020-MPAP.

FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 016/2019-MP/AP, estando vinculado à Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e aos demais preceitos de direito.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0000050/2023-65/MP-AP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: H. Fonseca de Farias Eireli.

VALOR DO ADITIVO: R\$6.001.503,24 (seis milhões, um mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº 096/2023/MP-AP.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato 009/2020 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/02/2023 e término em 13/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2023.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Helielton Fonseca de Farias, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2023.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 5630

Tribunal de Justiça

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, em sessão pública virtual, objetivando a aquisição de 32 (trinta e dois) coletes balísticos para o uso policial ostensivos com nível de proteção III-A, (painéis balísticos, capas táticas modulares com padrão internacional modular "MOLLE System" e bolsa de transporte) destinados ao efetivo do Gabinete Militar/TJAP e aos ativos do Judiciário estejam em circunstâncias de vulnerabilidade em face do ofício. PROCESSO Nº 110753/2022. Abertura da Sessão para lances: dia 06/03/2023, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

Antero da Gama Machado

Pregoeiro/TJAP

Protocolo 5684

Defensoria Pública

DESPACHO DECISÓRIO

Vinculado ao Processo n.º 3.00000.148/2022 - DPE/AP

DESPACHO DECISÓRIO DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019; Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 3.00000.148/2022-DPE-AP, que apurou e concluiu a INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO n.º 045/2022, referente ao objeto de Aquisição de COMENDAS PARA ORDEM AO MÉRITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAPÁ - DPE/AP no VALOR TOTAL de R\$ 11.449,80 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), despesa originada da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2022-CPL/DPE - AP. Considerando ainda que a contratada foi notificada na forma da Lei, conforme NOTIFICAÇÕES juntadas aos autos do Processo de Responsabilização supramencionado e a mesma não manifestou-se gerando o presente DESPACHO DECISÓRIO; RESOLVE: aplicar à Empresa **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO, CNPJ nº 35.596.258/0001-87**, as SEGUINTE SANÇÕES:

I) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato de R\$ 3.434,94 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) pela inexecução total do objeto;

II) Suspensão de licitar por 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa do Estado do Amapá.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de 5 (cinco) anos e registro das sanções no SICAF.

O presente tem por base o que determina o art. 50, § 2º da Lei n.º 9.784/99, art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e cláusulas 12.1,"c", 12.2, "b", "c" , "f" e "g" todas do Contrato n.º 45/2022-DPE/AP, bem com no art.79,I c/c art. 78, I, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Será providenciado por esta Administração o registro das sanções no Cadastro de Devedores do Estado.

Publique-se e registre-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 5705

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2022 - DPE/AP

Vinculado ao processo n.º 3.00000.148/2022 - DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

Contratado: **JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO, CNPJ: 35.596.258/0001-87**; Objeto: Fica rescindido

de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a contar de 14/12/2022, o contrato n.º 045/2022 cujo objeto contratação de comendas para Ordem ao Mérito da Defensoria pública do Estado do Amapá, haja vista que a contratada descumpriu diversas obrigações contratuais consubstanciada de atrasos e inexecução total na entrega dos objetos; **Fundamentação Legal:** art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; **Signatário:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2023
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 5713

Prefeitura de Macapá

AVISO DE ANULAÇÃO DO TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2022 - SEMOB/PMM. Objeto CONSTRUÇÃO DE PASSARELA DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. DISTRITO DO BAILIQUE, Processo físico nº 85/2022-SEMOB. O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, torna o processo licitatório em conformidade com as quantidades e especificações técnicas constantes nos anexos que integram o Edital encontra-se suspenso, bem como a sessão publicada no dia 29 de novembro de 2022 (Terça-feira), no Diário Oficial do Estado - DOE 7800/2022, que retorne a fase de PUBLICAÇÃO DO NOVO EDITAL. Assim PUBLICA-SE.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2022.
Cássio Cleidsen Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Decreto nº 3.326/2021-PMM

Protocolo 5719

Prefeitura de Oiapoque

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oiapoque-AP, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR OFERTA, de acordo com as disposições previstas na Constituição Federal de 1988, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, juntamente com a Lei de licitações nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação; CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 17208.08.28.2022, Pregão Eletrônico nº 014/2022-CCL/PMO, **objeto:** concessão onerosa de imóvel localizado a Av. Barão do Rio Branco para funcionamento de agência bancária, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidas nas Especificações Técnicas; **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto do aludido Certame a empresa **BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, no valor total de 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**, sendo declarada como vencedora,

para todos os efeitos previstos em Lei.

OIAPOQUE AP, 03 de fevereiro de 2023
BRENO LIMA DE ALMEIDA
PREFEITO

Protocolo 5723

Prefeitura de Itaubal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO DE OBRA N.º 008/2022-PMI

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 008/2022- TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.0115/2022 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP - **CONTRATADA:** ASB **EMPREENDIMENTOS EIRELI** **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP. **MOTIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 3ª. PRAZO CONCEDIDO : 45 DIAS VIGÊNCIA: 02/02/2023 A 19/03/2023 - PERMANECEREM EM VIGOR AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, I, b, e § 1º, da lei 8.666/93, combinado com o Art. 57, § 1º, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

ITAUBAL AP. 17 DE JANEIRO DE 2023.
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL

Protocolo 5693

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRAZO EXECUÇÃO AO CONTRATO DE OBRA N.º09/2022-PMI

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 09/2022- TOMADA DE PREÇO Nº.004/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0510.0073/2022- **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP - **CONTRATADA:** T. S. TOMAZ EIRELI **OBJETO:** URBANIZAÇÃO DAS ORLAS LOCALIZADAS NA COMUNIDADE DO CARMO DO MACACOARI E CURICACA **MOTIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO CONTRATUAL, ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 12ª. PRAZO CONCEDIDO : 30 DIAS VIGÊNCIA: 02/04/2023ª 02/05/2023 E 60 DIAS EXECUÇÃO: 24/02/2023 A 25/04/2023-PERMANECEREM EM VIGOR AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art.65,I,b,e§1º, da lei8.666/93, Combinado como Art.57, §1º, inc.IV da Lei n º8.666/93.

ITAUBAL AP. 27 DE JANEIRO DE 2023
JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUBAL

Protocolo 5696

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Itaubal, por meio da Secretária de

Educação do Município de Itaubal, através da Central de Licitações, torna público a quem possa interessar informar **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CL/PMI, processo administrativo nº **06.12.2630.2022-SEMED**, que tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2023**, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Itaubal-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital; que ocorreria no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h00min(horário de Brasília). MOTIVO: O Termo de referência passará por Readequações nos itens que compõem o lote, gerando mudanças que influenciam em todo o pleito licitatório, Considerando que não houve nenhum prejuízo ao erário público, uma vez que não houve a efetivação da contratação; Considerando que a Administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal; **CANCELO** o Pregão Eletrônico nº 001/2023-CL/PMI, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações, pertinentes e suficientes para justificar este ato.

Itaubal/AP, 10 de Fevereiro de 2023.
GLENDA F. FIGUEIREDO CRUZ
Coordenadora da Central de Licitações
Decreto nº 38/2023-GAB/PMI

Protocolo 5523

Publicações Diversas

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979)

O Bacharel **MARCELO PORPINO NUNES**, Oficial Substituto do Registro de Imóveis desta Comarca de Macapá, Estado do Amapá. Etc.

FAZ SABER a todos os interessados que a empresa **MR INCORPORADORA E URBANIZADORA LTDA**, com sede à Avenida Hermes Monteiro da Silva, nº 2941, bairro Novo Horizonte, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 18.248.711/0001-45, neste ato representado por seu sócio **MARCELLO RUAS MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 617.238-PTC/AP e CPF nº 584.040.742-91, residente e domiciliado à Alameda Waldemar José Pereira, nº 63, bairro Renascer, nesta cidade, deposita neste Serviço Registral os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um **Loteamento** denominado **“Residencial Monte Cristo”**, a ser implantado no lote urbano sob nº **17B**, da **quadra área, do setor área**, localizado nesta cidade, de

forma irregular, com uma área de **17,2946ha**; formando uma área total do empreendimento de **172.946,00m²**, matriculado sob nº **61.514**, no livro nº 2 de Registro Geral, do 1º Registro de imóveis desta Comarca. O Loteamento contém **172.946,00m²** de projeto com **464** lotes, divididos em **19** quadras, sendo: 360 Lotes medindo 188,00m²; 72 lotes medindo 200,00m²; 24 lotes medindo 268,00m² e 08 lotes medindo 300,00m². Contendo as seguintes áreas: Áreas Privativas: medindo 90.920,00m²; Áreas Públicas: medindo 82.026,00m²; Área de Equipamentos Comunitários: medindo 16.398,39m²; Áreas Verdes: medindo 16.068,16m²; Áreas de Sistema Viário, medindo 49.559,45m². Área Total de 172.946,00m². Considera-se que a propriedade urbana somente cumpre sua função social quando atende às exigências de ordenação da cidade prevista nas leis locais, dentre as quais se observa o Plano Diretor. Destaca-se, assim, o papel do Município como principal responsável pela política de desenvolvimento urbano por representar um esforço em favor da democratização, que há de ser compreendida no contexto de um sistema político. Cumpre-se, por isso, compreende-las juntamente com as políticas destinadas à legalização fundiária e à regularização urbanística das áreas dos loteamentos, por constituírem, muitas vezes, num verdadeiro investimento urbanístico, visando à melhoria da qualidade de vida da área. Faz-se possível, assim, regulamentar as áreas do loteamento supracitado para fins de moradia, pois viabilizam o exercício da cidadania, haja vista, que a priorização da referida área, culmina no anseio e expectativa da população em busca de moradia. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se este edital que será publicado no jornal local e no Diário Oficial por três (03) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79.

Macapá-AP, 08 de Fevereiro de 2023.

Bel. Marcelo Porpino Nunes
Oficial Substituto
Selo Eletrônico
00041810081608007200341

Protocolo 5397

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT CNPJ 04.892.707/0001-00, Torna Público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/GEA, a Renovação da **LICENÇA PRÉVIA**, para Execução das Obras de Construção de uma Instalação Portuária Pública de Pequeno Porte - IP4 no Município de Santana no Estado do Amapá, constante no Processo SEI DNIT nº 50008.000633/2021-59.

Protocolo 5717



Cód. verificador: 139142362. Cód. CRC: B295FB7
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 14/02/2023 22:58, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

